



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3785

Publicação Diária

Segunda-feira, 6 de maio de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 429 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º RETIFICA ATO DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :121487-JOSELMA APARECIDA DA PAIXAO
- b)TABELA/REF/NÍVEL:22 / I / 2
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE SAUDE PUBLICA-K
- d)FUNCAO: -TSPK01-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
- e)DOCUMENTO :CI 011/2019-GPQS
- f)DATA VIGÊNCIA :01/06/2011
- g)DECRETO RETIFICADO(A) Nº.00582/2011
- h)MOTIVO:ALTERAÇÃO CARGO/CLASSE.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de abril de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 474 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Tornar sem efeito nomeação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando Art. 25 § 4 da Lei Municipal nº 4.928/1992.

D E C R E T A:

ART. 1º RESOLVE TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154245 - GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 30 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: PSPAMCG - SERVIÇO DE MEDICINA GERAL
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
- 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 001-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- f) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 90-6M
- g) EDITAL DE ABERTURA: 00014/2016
- h) MOTIVO: Desistência de tomar posse, por parte da candidata.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 526 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 147680-CRISTIANE DE ARAUJO CARMELO
- b)TABELA/REF/NIVEL: 37 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U
- d)FUNCAO: -ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saude
- 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- 033-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM SANTIAGO
- f)DATA VIGÊNCIA: 29/04/2019
- g)VACANCIA: Sim
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 531 DE 02 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1.º do Decreto n.º 920, de 18 de julho de 2016, que designa membros para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, m atendimento ao Art. 11 da Lei Municipal n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, e considerando o Processo SEI n.º 51.000066/2016-70,

DECRETA:

Art. 1.º Passa o inciso VI do Art. 1.º, do Decreto n.º 920, de 18 de julho de 2016, que designa membros para comporem a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1.º
(...)
VI. Prefeitura Municipal de Londrina
- Fabian Bordon Trelha (CODEL)
- Eliane Rocha Amaro Netto (SMF)
- Fábio Roberto Sefrin (SMF)
(...)”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de maio de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 532 DE 02 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Altera o artigo 1.º do Decreto 1591, de 19 de novembro de 2018, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 12.334/2015 e o processo SEI n.º 51.000211/2018-84,

DECRETA:

Art. 1.º Passa o artigo 1.º do Decreto 1591, de 19 de novembro de 2018, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)”

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (...) **Representantes das Entidades de Apoio às Empresas (...)** **SEBRAE**

Titular: Fabrício Pires Bianchi
Suplente: Heverson Feliciano (...)

Representantes da Comunidade Científica **UNIFIL** *Titular: Sérgio Akio Tanaka* *Suplente: Fernando Pereira dos Santos (...)*

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL** *Titular: Fabian Bordon Trelha* *Suplente: Adriana Gomes Madalozzo (...)*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de maio de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

PORTARIA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Portaria SMAS-GAB nº 6, de 22 de Agosto de 2018, e designa Gestora de Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que institui, entre outros, o Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO o remanejamento da servidora Celisse Yurika Otsuka para outra unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.047117/2019-15,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria SMAS-GAB nº 6, de 22 de Agosto de 2018, para substituir a gestora Celisse Yurika Otsuka, matrícula 15.108-4, CPF 053.652.939-67, pela servidora Daniela Arrais da Mota, matrícula 15.814-3, CPF 022.249.049-75.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria SMAS-GAB nº 6/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de abril de 2019. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/SMGP Nº 0085/2019

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0392/2019

Considerando o documento SEI nº 2000761, Termo de Instauração Procedimental n.º 16/2019 publicado no Jornal Oficial do Município Nº 3772 Página 82, no dia 18 de abril de 2019, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO os itens códigos: 1897-PERICIAZINA 1% - 0,25 MG/GOTA - 20ML e 5071 -PERICIAZINA 4% - 1 MG/GOTA - 20 ML correlata à DP/SMGP-0085/2019 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos desertos/fracassados nos Pregões 261/2018; 193/2018, 206/2018, 212/2018 e 216/2018.X, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 02 de maio de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0348/219

DETENTORA DA ATA: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

REPRESENTANTE: Edgar Francisco Fransozi

CNPJ: 23.036.879/0001-27

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.045192/2019-50

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0348/219

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

REPRESENTANTE: Gabriel Lorente Mitsumoto

CNPJ: 19.031.878/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.067,21 (sete mil sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.045183/2019-69

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0260/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0542/2018

PREGÃO Nº. 0157/2018

DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

CNPJ: 00.656.468/0001-39

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 165, item 1, código 13701.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043494/2019-93

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0310/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0542/2018

PREGÃO Nº. 0157/2018

DETENTORA DA ATA: Altermed Material Medico Hospitalar

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 210, item 1, código 27126.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044861/2019-76

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

A Ata Complementar 03 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0336/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0526/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº.: 0160/2018

DETENTORA DA ATA: TOTAL VET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

REPRESENTANTE: Giselle de Paiva Castro Foglia

CNPJ: 08.652.775/0001-53

OBJETO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R\$ 3.402,40 (três mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado dos lotes 1, 2 e 3 da ata original, nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto n. 245/2011.

PROCESSO SEI Nº: 19.028.011987/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002 / 2019

Chamamento Público para Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais

Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 1210/2017, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 465/2009, Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de projetos estratégicos para implantação de Vilas Culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os projetos culturais a serem implementados visam atender as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, organizadas pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e, no âmbito deste edital, viabilizadas por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de fomento, conforme a Programação Orçamentária prevista na Lei nº 12.805 de 12 dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual do Município (2019) – que destina recursos para o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC, dotação orçamentária 24.020.13.392.008.6.056.3.3.50.41.99.99.

1.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos – CAPPE, nomeada através de decreto do Executivo, autônoma e independente, formada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

1.4 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) cuidará para que haja a distribuição estratégica levando em conta, de forma equitativa, quesitos de equidistância, universalização de atendimento e distribuição do Programa de Vilas Culturais para toda cidade.

1.5 O Município de Londrina prepara-se para apresentar candidatura ao programa Cidades Criativas da Unesco (<https://en.unesco.org/creative-cities/creative-cities-map>; <http://www.cvunesco.org/index.php/fr/noticias/237-rede-de-cidades-criativas-da-unesco>). O objetivo de Londrina é apresentar proposta no segmento de **Media Art**. Desse modo, na proposta de programação do projeto a ser apresentado neste edital, sendo possível conter atividade dessa natureza, o mesmo estará colaborando com esse processo.

2. DAS DIRETRIZES CULTURAIS MUNICIPAIS

2.1 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estão estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 11.535/12, onde se diz:

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício.

Art. 6º Cabe ao Município de Londrina, planejar e implementar as políticas públicas para:

- I - garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
- II - garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- III - promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
- IV - realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;

V - superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
VI - promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
VII - fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
VIII - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
IX - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
X - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
XI - desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
XII - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.”

2.2 Também o Plano Municipal de Cultura dispõe sobre diretrizes municipais e “está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais. Reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética”.

2.3 E ainda “ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil. Ao Município cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil, através de seus servidores, devidamente qualificados”.

3. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1 Atender aos objetivos da política pública de cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal Lei 11.535/2012 e Lei 8.984/02 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

3.2 Os Projetos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.984/02 e no Decreto nº 35/18, deve visar “**à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.**”

3.3 Conforme o artigo 17 da legislação acima referida “**os Programas Estratégicos serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura**”.

3.4 Os projetos para este edital poderão contemplar ações que contribuam para o desenvolvimento do município, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda, dando relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

3.5 Os projetos devem, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação à área cultural onde sejam propostos, representando ação significativa para o seu desenvolvimento.

3.6 Os projetos poderão ainda, com relação à(s) linguagem(s) com as quais se proponham a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

I - Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;

II - Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a autoestima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;

III - Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;

IV - Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;

V - Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

3.7 O atendimento ao item 3.6 deve ser feito, preferencialmente, por um ou mais dos seguintes processos: pesquisa e articulação cultural; formação continuada; transformação do espaço cultural em uma referência de produção, programação, fruição, convivência e lazer; ações voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano; e/ou documentação e registro dos processos propostos.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Programas e Projetos Estratégicos - PPE - visam à realização das diretrizes da política municipal de cultura alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade.

5.2 Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE): autônoma e independente, será a responsável pela avaliação de Programas e Projetos Estratégicos. É formada por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

5.3 Contrapartida cultural: retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados neste edital, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC;

6.2 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados neste Programa, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

6.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará em seu sítio eletrônico as normas para a sinalização e a identidade visual dos projetos fomentados por este edital, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações;

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir programas e ações específicas em bairros e distritos da cidade, sendo facultado aos proponentes indicar ações dos projetos selecionados que possam integrar tais programações, de acordo com o calendário a ser disponibilizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 Serão de responsabilidade do proponente:

7.1.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa.

7.1.2 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

7.1.3 A guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos.

7.1.4 O acompanhamento das fases do edital nos meios disponíveis bem como o cumprimento dos prazos estipulados por ele.

7.2 O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.

7.3 Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 23, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal 35/2018 e Lei 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

7.4 No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição etc, mantendo atualizados os documentos exigidos no item 23 para a celebração do termo de fomento.

7.5 Deverá ainda divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

7.6 Cada projeto, de acordo com suas características, deve dispor das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislações sobre acessibilidade.

7.7 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes concordam que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Todos os projetos aprovados somarão esforços para formar uma Agenda Cultural da cidade favorecendo a fruição cultural e a formação de público.

7.9 Os proponentes deverão cadastrar a programação de seus projetos na plataforma Londrina Cultura (<http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br>), sob pena de advertência, conforme previsto no Decreto nº 35/2018.

7.10 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura Municipal de Londrina e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

8. DO PROPONENTE (Requisitos e Impedimentos)

8.1 Requisitos:

8.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, que esteja em atividade há no mínimo 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ apresentado.

8.1.2 Estar de acordo com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital.

8.1.3 Ter sede ou foro no Município de Londrina.

8.1.4 Ter estatuto em que seja demonstrado: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, e compatíveis com o objeto deste Edital; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2 Estão impedidos de inscrever projetos:

8.2.1 Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que também não poderão prestar serviços em projetos/propostas beneficiadas através deste edital;

8.2.2 Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

8.2.3 As Entidades que, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal nº 35/18, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação pertinente, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficam inabilitadas para concorrer ao incentivo cultural municipal;

8.2.4 Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

8.2.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.2.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.2.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.2.5 Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.2.5.1 suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;

8.2.5.2 declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;

8.2.5.3 Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.2.6 Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.2.6.1 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.2.6.2 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.2.6.3 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.2.6.4 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. **8.3** Os itens 8.1 a 8.2.6.4 serão verificados na fase de celebração do Termo de Fomento.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 Cada proponente poderá inscrever somente um projeto no edital.

9.1.2 No caso de inscrição de mais de um projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

9.2 As inscrições serão exclusivamente **online** pelo sistema Londrina Cultura: <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br>, link de inscrição disponível também na página da Secretaria de Cultura **www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais**.

9.2.1 Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

9.3 Para efeito de inscrição neste Edital todas as entidades interessadas deverão estar cadastradas no Londrina Cultura, no seguinte endereço eletrônico:

<http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/autenticacao/>, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição **online**.

9.4 Para validação da inscrição, a entidade deverá se cadastrar como Agente (Pessoa Jurídica) bem como preencher obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

9.5 A proponente deverá inserir na plataforma do Londrina Cultura a documentação para inscrição constante no Anexo I.

9.5.1 Os documentos obrigatórios (constantes do anexo I) devem ser apresentados exclusivamente no formato .pdf.

9.5.2 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

9.5.3 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

9.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 9.5.1 e 9.5.3 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

9.7 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

9.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com **status** de rascunho não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

9.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

9.10 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.11 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE, exceto documentos desconsiderados por não atenderem o item 9.5.1 e 9.5.3.

9.12 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser dirimidas presencialmente na Diretoria de Incentivo à Cultura ou através do telefone (43) 3371-6614, com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição. Pelo email promic.cultura@londrina.pr.gov.br, as dúvidas podem ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

10. DOS PRAZOS

10.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 05 de junho de 2019, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/> ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura www.londrina.pr.gov.br/promic/editais, na qual poderão também ser acessados os formulários e os anexos do edital.

10.2 O cronograma deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

11 . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

11.1 A documentação exigida para inscrição neste Edital se encontra descrita no Anexo I.

12. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

12.1 Os valores disponíveis para este Edital se encontram descritos no Anexo I.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Fica vedado o pagamento das seguintes despesas com os recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic):

13.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, e o pagamento de taxa bancária, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011;

13.1.2 A aquisição de bens permanentes e equipamentos;

13.1.3 A realização de despesas com reforma ou instalações, conforme Resolução 28/2011 e Resolução 46/2014 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.4 O pagamento de despesas como coquetéis e **coffee break** ou similares.

13.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste item 13, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado, sem prejuízo da prerrogativa de aprovação do plano de trabalho pela CAPPE com diminuição ou exclusão de 10% no valor das rubricas.

13.3 Também é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

14.1.1 Os membros da CAPPE não poderão prestar serviços em projetos beneficiados por este edital.

14.2. Parecer da Comissão de Seleção

14.2.1 A Comissão deverá elaborar parecer de sua decisão quanto à seleção contendo:

- a) declaração expressa de que a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) aprovação do plano de trabalho;
- c) declaração quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- d) declaração a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- e) declaração quanto à viabilidade de sua execução; e
- f) verificação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

14.3 Neste parecer, a Comissão deverá atestar também se o projeto atende ou não o edital.

15. DA SELEÇÃO

15.1 Caberá à CAPPE a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada;

15.2 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

15.3 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento.

15.3.1 A Comissão, mediante solicitação formal, poderá utilizar os relatórios produzidos no processo de projetos culturais já formalizados no âmbito do Promic para subsidiar a análise de projetos.

15.4 Os projetos inscritos serão distribuídos aos 5 (cinco) membros da Comissão para análise e providências.

15.5 Cada proposta será lida por todos os membros da CAPPE. Após a leitura, cada projeto será relatado e discutido, e a comissão atribuirá a pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no Anexo I.

15.6 A análise será objetiva e consistirá na atribuição de pontuação para as propostas de acordo com os critérios estabelecido no Anexo I.

15.7 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

15.8 Todos os projetos serão pontuados, ainda que julgados desclassificados nesta etapa, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e à classificação.

15.8.1 Será aplicada a pontuação 0 (zero) pontos no caso de impossibilidade de análise por ausência de documentos ou informações que não forneçam condições mínimas de análise;

15.8.1 A exceção para este item 15.8 se aplicará àqueles cujos proponentes se encontrem impedidos nos termos deste edital.

15.9 Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

15.10 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

15.11 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

15.12 Após a análise será publicado o edital preliminar indicando a pontuação e classificação dos projetos.

15.13 Das decisões sobre pontuação e classificação caberá recurso, nos termos do item 17.

15.14 O resultado da seleção preliminar será disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic/editais, e publicado no Jornal Oficial do Município ou no SEI
https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

16. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Crítérios legais	Parâmetros de análise
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos para realização do objeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Londrina. Bem como adequação da proposta ao orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e os resultados previstos).
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando a originalidade e singularidade do projeto quanto: À Temática e à metodologia proposta; À programação das atividades de difusão/circulação. Ações ou linguagens artísticas; Práticas e relações no campo cultural;
IV - Retorno de interesse público	Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural.
V - Importância para a cidade;	Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e social, que permita o acesso aos processos e produtos culturais de segmentos da sociedade que geralmente não exercem esse direito.
VII - Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada). Bem como quanto à acessibilidade, abrangência e amplitude do público nas ações propostas.
VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural	Perspectiva de criação de condições que permitam aos vários segmentos sociais de Londrina a participação na produção de obras culturais.
IX - Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que ampliem e enriqueçam as referências de percepção artística. Formulação de propostas que apresentem alternativas de apreciação estética. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X - Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII - Capacidade executiva do proponente	A ser aferida na análise do histórico do proponente.

16.2 O Princípio da Equidade entre as áreas culturais (XI) e o Princípio da Não Concentração por proponente (XII) serão aplicados conforme o disposto no item 18.2.

16.3 Cada critério será pontuado conforme os pesos definidos no Anexo I deste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, conforme art. 27 do Decreto 1210/2018, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, quanto à pontuação e quanto à classificação feita pela CAPPE, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

17.2 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

17.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo VII), a ser disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic/editais, e encaminhados para o e-mail promic.cultura@londrina.pr.gov.br ou entregues diretamente na Diretoria de Incentivo à Cultura/Secretaria Municipal de Cultura.

17.4 Os recursos e os projetos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

17.5 A deliberação acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção na página www.londrina.pr.gov.br/promic/editais, e publicado no Jornal Oficial do Município ou no SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

17.6 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

17.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE.

18.2 Na etapa de Classificação final, serão aplicados, quando couber, o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas e o Princípio da Não Concentração por proponente para a definição da classificação final.

18.3 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver).

18.4 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos Culturais poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

18.5 Concluído o processo de equalização, será publicado edital dos projetos culturais selecionados.

18.6 O resultado desta etapa será disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic/editais e publicado no Jornal Oficial do Município ou no SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

19.2 Os projetos não selecionados, por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

19.3 Se ocorrer desistência ou desclassificação pela não apresentação no prazo estabelecido dos documentos solicitados no item 23, de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, será feita nova convocação.

19.4 Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestar quanto à possibilidade de redução de metas e consequentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise da CAPPE.

19.4.1 O projeto deverá manter as condições essenciais.

19.4.2 Se for indicada redução de metas para o ajuste de valor, as modificações deverão ser analisadas pela CAPPE, que observará se o projeto não sofre mudanças que o descaracterize.

19.4.3 Se ocorrerem mudanças que descaracterizem o projeto, pela redução de meta, não poderá ser firmado o Termo de Fomento com o Município, implicando no retorno do projeto a sua posição de suplência.

19.4.3.1 A análise quanto à descaracterização será de competência da CAPPE. A Comissão poderá avaliar, no caso concreto, se uma proposta de redução de metas inviabiliza ou não o objeto do projeto. O seu parecer indicará se a proposta está de acordo ou não para a celebração de termo de fomento com o Município.

19.4.4 Caso não seja possível a formalização devido a não concordância ou ante a impossibilidade de redução de metas, o proponente deverá assinar termo de desistência dessa convocação. Neste caso, poderá ser feita a convocação de projeto suplente na ordem classificatória, observando as mesmas regras desse item 19.

19.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

19.5 As regras para celebração de termos de fomento com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

19.6 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

19.7 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada no item 23, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

19.7.1 Os documentos serão recebidos por servidor e posteriormente serão analisados administrativamente.

19.7.2 Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 23, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

19.8 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

20. CONTRAPARTIDA CULTURAL

20.1 O projeto cultural que, por sua própria natureza, tem por objeto a universalização do acesso ao bem cultural e, portanto, tem contrapartida inerente a sua própria execução ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

20.1.1 Os demais projetos devem apresentar uma proposta de contrapartida.

21. DOS PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

21.1 Os projetos culturais que prevejam a comercialização ou distribuição de ingresso, a taxa de inscrição ou o controle de acesso ou a comercialização ou distribuição de produtos culturais, deverão destinar 10% da lotação do espaço, do número de vagas ou dos produtos produzidos para a Secretaria Municipal da Cultura.

21.1.1 A quantidade poderá ser maior que 10%, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 20.

21.2 Os projetos que prevejam a cobrança de valores deverão apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e a necessidade da receita.

21.2.1 Nestes casos:

- a) os preços praticados devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado;
- b) Os preços devem ser compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor;
- c) Se houver necessidade de modificação futura de valores a serem cobrados, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

21.3 O Plano de Distribuição de produto(s) deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

22. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

22.1 Para a celebração do termo de fomento toda a documentação obrigatória deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura estritamente no prazo estabelecido neste edital, sob pena de perder o direito à celebração da parceria.

23. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

23.1 A cópia de documento(s) previsto(s) no item 23 deve apresentar o documento original para que a sua cópia seja autenticada pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura no ato da entrega ou estar autenticada em cartório.

23.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

23.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

23.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 8.1.4;

23.2.3 Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

23.2.4 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

23.2.5 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

23.2.6 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

23.2.7 Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

23.2.8 Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

23.2.9 Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

23.2.10 Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

23.2.11 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

23.2.12 Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso.

23.2.13 Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

23.2.14 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

23.2.15 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

23.2.16 Cópia do Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;

23.2.16.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;

23.2.16.2 Para os projetos que se enquadrem no item 23.2.16.1, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;

23.2.17 Cópia do Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.

23.2.17.1 No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada a cópia do Alvará de Licença (estabelecido), que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado.

23.2.18 Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

23.2.19 Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

23.2.20 Apresentar a Declaração do Anexo VIII assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.

23.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste item de 23.1 a 23.2, no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.

23.4 Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

23.5 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

23.6 No caso de ter sido realizado cadastro prévio de proponentes, avaliando a Secretaria Municipal de Cultura que o cadastro existente do proponente que teve seu projeto selecionado e foi convocado para celebrar o termo com o Município se encontra vigente e válido, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, conforme dispuser manifestação expressa do órgão e os regulamentos vigentes.

24. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

24.1 Quanto a Alteração do Plano de Trabalho

24.1.1 Em caso de necessidade de alteração do Plano de Trabalho do projeto, ou qualquer ajuste no plano de aplicação, o proponente deverá encaminhar previamente ofício endereçado à CAPPE com a solicitação, utilizando os modelos disponíveis no portal www.londrina.pr.gov.br/promic na aba Informações ao proponente, sempre com as justificativas necessárias e:

a) quando envolver remanejamento de valores, criação ou supressão de rubricas, deverá apresentar também o novo plano de aplicação contendo todas as rubricas (inclusive as que não sofrerão alterações), indicando a entrada e saída dos recursos dentre as rubricas, conforme este item 24;

b) Quando se tratar de substituição de pessoal, deverá apresentar a carta de desistência do profissional originalmente indicado e a carta de anuência e currículo do novo profissional, conforme este item 24;

b1) Quando não houver possibilidade de apresentação da carta de desistência, o proponente deverá apresentar carta de justificação.

c) Modificações de datas e locais: apresentar a carta de pré-reserva do novo local, quando for o caso, conforme este item 24;

d) Quaisquer outras modificações: além das justificativas, apresentar documentos ou fatos que demonstrem a necessidade de modificação da proposta originalmente aprovada para subsidiar a análise da CAPPE.

24.1.1.1 No caso de estar disponível ao proponente o protocolo desse tipo de solicitação por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções divulgadas.

24.1.2 A CAPPE, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o objeto do projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

24.1.3 A alteração do Plano de Trabalho só poderá ser implementada após a aprovação da CAPPE.

24.1.4 A alteração de valores ou de metas do Plano de Trabalho deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

24.2 Quanto à Utilização dos Recursos e do Plano de Aplicação

24.2.1 Após a formalização do termo de fomento, o plano de aplicação de recursos proposto e o cronograma de desembolso financeiro para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros.

24.2.2 A movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada exclusivamente pela conta bancária apresentada para cumprimento do item 23.4, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. E os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme determina a Lei 13.019/2014.

24.2.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido o pagamento em espécie (não havendo mais a possibilidade pagamento através de cheque).

24.2.4 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

24.2.4.1 Apenas após aprovação da CAPPE, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à CAPPE indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.

24.2.5 É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar, com recursos do PROMIC, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas.

24.2.5.1 Mediante solicitação fundamentada, a CAPPE poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

24.2.6 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia aprovação da Comissão de Análise, mas com sua posterior anuência, conforme art. 43 do Decreto 35/2018.

24.2.6.1 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

24.2.6.2 O pedido de anuência deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto.

24.2.6.3 Acima deste percentual (acima de 20%) é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento, não havendo limitação.

24.2.6.4 O gasto acima de 20% não poderá ser fracionado para que a comissão considere apenas esse teto.

24.3 Quanto à Interposição de Recurso da Decisão da CAPPE

24.3.1 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

24.3.2 No pedido de reconsideração deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

24.3.3 O recurso será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) que decidirá de forma definitiva a questão.

24.3.4 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

24.4 Quanto ao Prazo de Execução

24.4.1 Deverá ser observado o prazo de execução do projeto, contido no termo de fomento assinado e após esse prazo não poderá ser realizada nenhuma ação com relação a sua execução.

24.4.2 Após o prazo de execução tem ainda o prazo de vigência, que somente poderá ser utilizado para realizar os últimos atos administrativos como emissão de notas fiscais e pagamentos.

24.4.3 O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução inicialmente previsto.

24.4.4 Havendo prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento.

24.5 Quanto à Substituição de Profissionais

24.5.1 Para substituição de profissionais, em número não superior a 40% do total indicado, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPPE contendo a justificativa que demonstre a necessidade da substituição, a carta de desistência assinada pelo profissional e a carta de anuência e currículo do substituto.

24.6 Quanto ao Acompanhamento do Projeto

24.6.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à plataforma Londrina Cultura através do link www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

24.6.2 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros de imagem e som existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos e atividades que realizou ou acolheu no âmbito da execução do seu projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem e voz.

24.6.3 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 (dezoito) anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

24.6.4 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

24.6.5 As reuniões realizar-se-ão na sede da Secretaria, com periodicidade bimestral, sendo obrigatória a presença do proponente e/ou da equipe de coordenação e a entrega do relatório de atividades referente ao período e documentação pertinentes à execução do projeto e das informações inseridas no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

24.6.6 As comunicações da Secretaria de Cultura com a entidade proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e email (indicado no plano de trabalho) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

24.6.7 Cada entidade proponente terá seu(s) representante(s) cadastrados neste sistema SEI para assinatura do termo de fomento e recebimento de documentos, notificações e outros documentos encaminhados.

24.6.7.1 A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como emails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.

24.6.8 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de fomento celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:

c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

c4) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

c5) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

24.6.9 A CAPPE será a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a incumbência de homologar o relatório técnico de monitoramento emitido pelo gestor de controle e fiscalização.

25. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA

25.1 Todos os projetos culturais incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura, conforme Decreto 35/2018.

25.2 A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados no portal www.londrina.pr.gov.br/promic na aba Informações ao proponente.

25.2.1 Em 2019, o município de Londrina comemora seus 85 anos e inicia uma contagem regressiva para o seu centenário. Além da logomarca indicada no item 25.2, os projetos também deverão anexar em seus materiais o selo Londrina Cidade Criativa 85 - rumo ao ano 100, quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

25.3 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018, no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

25.4 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

25.5 Para veiculação de outras marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 35/2018.

25.6 O descumprimento deste item 25 acarretará as penalidades previstas na legislação.

26. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1 As prestações de contas serão realizadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, disponibilizados no **site** do Município www.londrina.pr.gov.br/promic na aba Informações ao proponente, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de vigência.

26.2 A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decretos Municipais 35/2018, 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.

26.3 Os lançamentos e documentos apresentados na prestação de contas parcial ou total) devem ser iguais aos lançamentos contidos no sistema SIT (ou outro que possa vir a ser disponibilizado), contendo as mesmas despesas, valores e saldos.

26.4 Conforme previsto no Decreto 35/2018, art. 52, poderá ser solicitada prestação de contas parcial durante a execução. Neste caso deverão ser divulgadas as instruções para seu procedimento.

26.5 Nos casos de termo de fomento cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas parcial ao término desse período, conforme determina o art. 49 da Lei 13.019/2014. A prestação de contas parcial deve conter a documentação pertinente à execução do projeto conforme as informações e despesas inseridas no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná

26.6 No caso de estar disponível ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções divulgadas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

27.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.3 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

27.4 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

27.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação da proposta ou cancelamento do projeto contemplado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

27.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

27.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

27.8 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

27.9 Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

27.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Do objeto;

ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência;

ANEXO III - Modelo Padrão de Currículo Profissional;

ANEXO IV - Modelo de Histórico de Atividades;

ANEXO V - Modelo de Carta de Pré-Reserva;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apoio/Intenção;

ANEXO VII - Modelo de Recurso;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração (art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 37 do Dec. 1210/2017)

ANEXO IX - Informações dos Equipamentos

ANEXO X - Plano de Trabalho

ANEXO XI - Termo de Fomento

Londrina, 6 de maio de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Unidade

Anexo I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 02/2019 que visa realizar a seleção de Projetos Estratégicos de Vilas Culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DO OBJETO DAS VILAS CULTURAIS

1.1 Constitui objeto desse edital o incentivo à cultura por meio do fomento a projetos de Vilas Culturais, que visem ofertar ou manter espaços para:

- a)** a realização de programação cultural como pontos de encontro, de lazer e de fruição cultural para os cidadãos, privilegiando a descentralização e/ou garantia da universalização da Cultura ao cidadão; e/ou
- b)** a articulação de artistas e/ou grupos de produção cultural, em linguagens específicas ou integradas.

1.2 As propostas devem resultar em:

- a)** qualificação do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida da população de seu entorno, por meio do acesso a bens culturais; e/ou
- b)** qualificação do espaço para articulação das linguagens e áreas culturais a que se propõe, por meio do acesso aos meios de produção cultural.

1.3 No âmbito do Programa Estratégico de Vilas Culturais, cada proponente pode ter apenas um termo de fomento em execução.

1.4 As Vilas Culturais devem prever:

- a)** A realização de atividades culturais promovidas pelo seu próprio grupo gestor;
- b)** O acolhimento de atividades culturais promovidas por outros, em especial no âmbito de projetos culturais fomentados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura; e
- c)** ao menos uma atividade cultural continuada, de frequência diária, considerando o descrito no item 1.5 deste anexo I.

1.4.1 Caberá ao proponente o direito de apresentar justificativa no caso de proposta cuja natureza do objeto impossibilite o atendimento parcial ou total deste item 1.4.

1.5 A vila terá que oferecer programação em no mínimo 5 (cinco) dias por semana, ao menos em um dos períodos (manhã, tarde ou noite).

1.6 A Vila terá que prever atendimento administrativo no mínimo em dois dias por semana em horário comercial;

1.7 As programações culturais previstas nos períodos de 06 a 23 de dezembro de 2019 e de 04 a 23 de dezembro de 2020 vão compor a programação cultural de Aniversário de Londrina e de final de ano do município.

2. DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VILAS CULTURAIS

2.1 Os espaços a serem tornados Vilas Culturais podem ser localizados na área urbana e distritos do município de Londrina.

2.2 As vilas culturais podem ser implantadas em espaços públicos ou privados.

2.2.1 No caso de locação de espaço privado, deve ser apresentado o contrato de locação firmado com o proprietário do imóvel ou quem tenha poderes;

2.2.2 Se a implantação da vila se der em apenas parte do imóvel, deve ser detalhada a delimitação de uso do espaço e como ocorrerão as atividades em concorrência com a outra parte do imóvel.

2.2.2.1 Neste caso, caberá ao proponente demonstrar também como será feita a divisão de despesas.

2.3 A Vila Cultural manterá visível na sua fachada uma identificação (placa) com a indicação de que é incentivada pelo Município de Londrina, conforme modelo disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 Cada Vila Cultural, de acordo com suas características, deve dispor de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislações sobre acessibilidade.

2.5 Deverá ainda divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.6 No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, estas atividades devem ser descritas na proposta e esses documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura em até 90 (noventa) dias após a celebração do termo de fomento.

2.6.1 Para os projetos que se enquadram no item 2.6, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia dos alvarás e das licenças específicos.

2.7 Os grupos gestores são responsáveis por conquistar condições de autossustentação dos espaços e custeio de outras despesas.

3. DA PREVISÃO DE DESPESAS

3.1 É obrigatório à vila cultural prever:

- a)** prestação de serviço de programação cultural;
- b)** prestação de serviço de produção administrativa;

3.1.1 as despesas de cada item estão limitadas a 40% (quarenta por cento) do valor limite para apresentação de propostas, conforme item 6.2;

3.1.2 a somatória das despesas previstas nos itens "a" e "b" estão limitadas a 60% (sessenta) do valor limite para apresentação de propostas, conforme item 6.2;

3.2 Poderão ser previstas uma ou mais das seguintes despesas no plano de aplicação de recursos da proposta apresentada:

- a)** despesas com locação, no caso de imóvel alugado;
- b)** despesas com água, energia elétrica, telefone, internet e segurança (vigilância e alarme);
- c)** despesas com manutenção compreendendo pequenos reparos (mão de obra e material);

d) despesas com a programação de atividade cultural para o cumprimento das alíneas “a” e/ou “c” do item 1.4, até o montante de 30% (trinta por cento) do valor limite para apresentação de propostas, conforme item 6.2.

3.3 O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

4. DOS PRAZOS

4.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
Publicação do Edital	06/05/2019
Prazo de Inscrição	07/05/2019 a 05/06/2019
Execução do Objeto	24 meses, com início na data da assinatura

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

5.2 Documentos relativos à entidade proponente:

5.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo IV.

5.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

5.3 Documentos relativos ao projeto: Além dos itens de preenchimento dos campos do formulário *online* de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.3.1 Para Vila Cultural instalada:

5.3.1.1 Plano de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Anexo X;

5.3.1.2 Informações sobre o local da vila cultural, se já estiver instalada;

5.3.1.3 Indicação do endereço completo do imóvel;

5.3.1.4 Apresentação de croqui ou imagem ou descrição das instalações e das condições do espaço físico da Vila Cultural (que deverá ser enviado como anexo);

5.3.1.5 Indicação da capacidade de público do local;

5.3.1.6 Carta de anuência e currículo do grupo gestor;

5.3.1.7 Carta de anuência e currículo dos prestadores de serviço de produção administrativa e de programação cultural, quando for o caso;

5.3.2 Para Vila Cultural a ser instalada:

5.3.2.1 Plano de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Anexo X;

5.3.2.2 Informações sobre o local em que pretende se estabelecer, como endereço e condições, se houver;

5.3.2.3 Indicação da região ou regiões pretendidas para a instalação da Vila Cultural;

5.3.2.4 Descrição do imóvel pretendido, indicando que tipo de necessidade o espaço deverá atender (como por exemplo salas para oficinas, bibliotecas, audiotecas, espaços para apresentações etc.);

5.3.2.5 Indicação da capacidade pretendida de público para o local.

5.3.2.6 Carta de anuência e currículo do grupo gestor;

5.3.2.7 Carta de anuência e currículo dos prestadores de serviço de produção administrativa e de programação cultural, quando for o caso;

5.4 Para todas as propostas:

5.4.1 Deverão ser apresentadas no Plano de desenvolvimento de atividades (item III do Plano de Trabalho), no mínimo, a descrição das metas a serem atingidas pelo grupo gestor, quais as linguagens que serão atendidas no espaço, possíveis projetos e atividades acolhidas, minuta da programação das ações previstas ou em continuidade, plano de ocupação artística, indicação do horário de funcionamento administrativo, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.5 Documentos da equipe envolvida:

5.5.1 Currículo dos membros do grupo gestor relacionado no plano de trabalho, conforme Anexo III;

5.5.2 Carta de anuência e currículo dos prestadores de serviço de produção administrativa e de programação cultural, em caso de prestação de serviço por pessoa certa, indicadas no projeto da vila cultural e que serão pagos com recurso do projeto, nos termos dos itens 5.5.3 e 5.5.4;

5.5.3 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que o credencial para execução daquela função.

5.5.4 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da prestação de serviço, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração;

5.5.4.1 Os prestadores de serviços só poderão dar sua anuência para uma das funções de programação cultural ou produção administrativa e em apenas um projeto inscrito neste edital;

5.5.4.2 Os prestadores de serviços que já estiverem exercendo qualquer desses serviços em outro projeto de vila cultural já em execução não poderá dar anuência em projetos inscritos neste edital;

5.5.5 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo II e o modelo de Currículo encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

5.6 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos prestadores de serviço, explicar como será o procedimento.

5.7 Os documentos que contém assinatura deverão ser primeiro assinados e o original digitalizado para inserção no Londrina Cultura.

5.8 Será considerado o menor valor no caso de divergência entre o valor solicitado no plano de aplicação para pagamento da prestação de serviço e o apresentado na carta de anuência.

5.9 A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado no item **5.1 a 5.4** importará na desclassificação do projeto.

5.9.1 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

5.10 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item V do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

6. VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

6.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos de Vilas Culturais é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para cada 12 meses.

6.2. Os projetos deverão estar limitados aos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo assim distribuído: R\$ 75.000,00 para cada 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho aprovado.

6.3 Ao final do primeiro período de 12 meses deverá ser entregue a prestação de contas parcial, conforme art. 50 do Decreto 35/2018.

6.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PESOS PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 Os projetos serão pontuados segundo os parâmetros e critérios estabelecidos na Lei 8.984/2002, e da seguinte forma:

Críticos legais	Pontuação	Peso	Pontuação Max
A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	1	05
Retorno de interesse público	0 a 5	2	10
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	2	10
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	3	15
Total			100

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0101/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0342/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais) – DAM (13108838);

O processo PAP/SMGP-0101/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.003804/2019-74 no site da Prefeitura de Londrina-PR.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-077/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0342/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.
PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 4.662,57 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). – DAM (13108904);

O processo PAP/SMGP-077/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002866/2019-69 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0129/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0353/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 033/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 13.485.130/0001-03.

60.002600/2018-35

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0129/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0355/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 069/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 351,75 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98.

60.002744/2018-91

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 063/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0125/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 080/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 1.008,00 (um mil oito reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.339.246/0001-92.

60.003180/2019-95

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 063/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0148/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 098/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 9.309,69 (nove mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 13.485.130/0001-03.

60.003695/2019-95

CONTRATO Nº SMGP-0063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0657/2018

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0017/2018

CONTRATADA: N. DA CRUZ ALVES

REPRESENTANTE: Milena Cristina Guilhen Alves

CNPJ: 26.000.813/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 2.227.162,13 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais e treze centavos).

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução da reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.046796/2019-13

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-079/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0355/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). – DAM (13108676);

O processo PAP/SMGP-079/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002868/2019-58 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0130/2016;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1346/2015;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0028/2016;

CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.962.122/0003-21;

REPRESENTANTE: SIMONE BARROS RAVAZI;

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/05/2019 à 05/05/2020.

PROCESSOS SEI Nº - Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.004804/2016-10), Processo SEI de Prorrogação Contratual (19.008.074244/2018-14).

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019;

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE/ANO: PG/SMGP Nº 0220/2016, CONTRATO Nº: CT/SMGP Nº 0049/2017 / CT/SMGP Nº 0050/2017 / CT/SMGP Nº 0051/2017 (SEI Nº19.008.012500/2017-07). PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 046/2019. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Advertência. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: LONDRILAV LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 23.717.412/0001-42.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL PREGÃO PG/SMGP 0152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMGP- 0300/2018

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0457/2018

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao CANCELAMENTO do lote 35 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE DE 15 LTS da Ata de Registro de Preços SMGP- 0300/2018 - L.E. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP - correlata ao Pregão PG/SMGP - 0152/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

A justificativa da decisão está pautada na FID 2033150, inserida no processo Sei 19.008.024866/2019-82.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.024866/2019-82.

Londrina, 3 de maio de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 29/09/2018 a 01/10/2018

SUBTOTAL MENSAL DE ABRIL/2019		R\$ 25.816.739,11	
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM – FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 656.978,71	18/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM – FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 2.330.779,69	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 83.244,14	26/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 2.284,77	03/05/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 724,44	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS – ICMS ESTADUAL	R\$ 3.833.284,85	23/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS – ICMS ESTADUAL	R\$ 3.578.262,96	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 107.531,82	18/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 4.049,62	22/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 574.992,72	23/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 892.017,39	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM – IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICIPIO	R\$ 47.920,14	18/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM – IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICIPIO	R\$ 14.084,52	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO	R\$ 26.997,53	22/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO	R\$ 19.410,13	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 4.528.024,12	17/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 347.026,52	18/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 566.569,15	23/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 789.410,71	24/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.636.289,03	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.531.451,17	02/05/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 112.722,56	17/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 161.558,26	18/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 185.473,54	22/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 409.462,59	23/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 410.237,98	24/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.518.706,84	25/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 523.002,28	26/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 13.975,29	29/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 25.656,00	30/04/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 46.991,65	02/05/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 222.087,50	03/05/19

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 33.705,81	30/04/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE – ENSINO MÉDIO	R\$ 6.661,58	30/04/19
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	PNATE – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.598,26	30/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE (PARCELA 06/2018)	R\$ 26.400,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE (PARCELA 07/2018)	R\$ 26.400,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE (PARCELA 08/2018)	R\$ 26.400,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP RUA (PARCELA 06/2018)	R\$ 23.000,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP RUA (PARCELA 07/2018)	R\$ 23.000,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP RUA (PARCELA 08/2018)	R\$ 23.000,00	18/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE (PARCELA 06/2018)	R\$ 26.788,28	23/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE (PARCELA 07/2018)	R\$ 26.788,28	23/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE (PARCELA 08/2018)	R\$ 26.788,28	23/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 2 – POP DE RUA – SERVICO DE ACOLHIENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS (PARCELA 06/2018)	R\$ 40.000,00	#####
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 2 – POP DE RUA – SERVICO DE ACOLHIENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS (PARCELA 07/2018)	R\$ 40.000,00	29/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 2 – POP DE RUA – SERVICO DE ACOLHIENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS (PARCELA 08/2018)	R\$ 40.000,00	29/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 – CRIANCA/ADOLESCENTE (PARCELA 06/2018)	R\$ 65.000,00	25/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 – CRIANCA/ADOLESCENTE (PARCELA 07/2018)	R\$ 65.000,00	25/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 – CRIANCA/ADOLESCENTE (PARCELA 08/2018)	R\$ 65.000,00	25/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 (PARCELA 06/2018)	R\$ 9.000,00	25/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 (PARCELA 07/2018)	R\$ 9.000,00	26/04/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 1 (PARCELA 08/2018)	R\$ 9.000,00	26/04/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br
 Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

NOTA

NOTA DE CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 003/2018-CGM, comunica a conclusão do processo de **Tomada de Contas Especial**, instaurado para apuração de fatos, a quantificação de danos ao erário e a identificação de responsáveis, relativos aos encerramentos dos Termos de Convênios abaixo relacionados, firmados entre o Município de Londrina e o PROVOPAR-LD – Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina, assim compreendidos:
 Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 003/2019, relativo ao **Termo de Convênio nº 0127/2015**;

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 001/2019, no valor de R\$ 68.063,49 (sessenta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Vencimento: 15/05/2019.

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 004/2019, relativo ao **Termo de Convênio nº 0137/2015**;

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 002/2019, no valor de R\$ 161.284,91 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Vencimento: 15/05/2019.

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 005/2019, relativo ao **Termo de Convênio nº 0140/2015**;

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 003/2019, no valor de R\$ 785.363,44 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vencimento: 15/05/2019.

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 006/2019, relativo ao **Termo de Convênio nº 0067/2016**;

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 004/2019, no valor de R\$ 142.176,51 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vencimento: 15/05/2019.

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 007/2019, relativo ao **Termo de Convênio nº 0068/2016**;

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 005/2019, no valor de R\$ 98.228,43 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Vencimento: 15/05/2019.

Deste modo, ficam, o PROVOPAR-LD e seu representante legal, desde já NOTIFICADOS, de que deverão recolher aos cofres públicos os valores acima mencionados.

Não sendo apresentado o comprovante de ressarcimento dos referidos valores, mediante recolhimento do DAM correspondente, ou a assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, até o respectivo vencimento, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para os trâmites necessários para ajuizamento de ação judicial, sem prejuízo de outras sanções e responsabilizações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno daquela Corte de Contas.

Londrina, 03 de maio de 2019. **Newton Hidekki Tanimura – Controlador-Geral do Município**

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 113.436.269-27, de que na data de 15/04/2019 foi NOTIFICADA da decisão do Processo Administrativo nº 373/2018-AL, sendo classificada a infração em LEVE e pela aplicação das penalidades previstas no Artigo 55, inciso I e XI, da Lei Estadual 13.331/2001, com o valor de multa estabelecido em seu mínimo, de acordo com o artigo 62, inciso I, da mesma Lei, quais sejam:

- Advertência;
- Multa de 100 FCA (Cem Fatores de Correção e Atualização).

O infrator poderá apresentar recurso em 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste. A apresentação de recurso se faz junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Atílio Octávio Bisatto, 480, Londrina/Paraná.

CAAPSMML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

CONTRATO Nº CAAPSMML-062/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSMML-463/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSMML-029/2019.

CONTRATADO(A): Alberto César Schell de Moraes.

CPF: 721.136.267-72.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de medicina

PROCESSO SEI Nº: 43.003839/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSMML – 491/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSMML - 111/2019.

PROCESSO SEI: 43.004066/2019-91

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201270400 do plano de saúde CAAPSMML.

CONTRATADA(S): Arthrom Comércio de Implantes Ortopédicos LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.664.933/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 492/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 112/2019.

PROCESSO SEI: 43.004074/2019-37

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201423501 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 81.178.469/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 493/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 113/2019.

PROCESSO SEI: 43.004082/2019-83

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: formalização de aquisição emergencial de materiais cirúrgicos e consequente pagamento ao fornecedor da cirurgia emergencial do(a) paciente 1200972900 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): RGB Produtos Terapêuticos S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 03.882.840/0001-13 e Vitta Medi Produtos Médicos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 15.314.407/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 555,80 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – COHAB-LD

A **COHAB-LD**, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral com Georreferenciamento para estudos, tramitação e aprovação de Projeto de Regularização Fundiária junto à Prefeitura do Município de Londrina e aos órgãos competentes.

1) Empresa classificada e vencedora da Licitação: **J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.486.680/0001-14, com a proposta a seguir discriminada:

LOTE	OBJETO	VALOR R\$
01	Parte do Lote de terra sob nº 11C/14AAA – Gleba Ribeirão Cafezal, situado nas imediações do Jardim União da Vitória I, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado na Matrícula nº 4.519 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, o qual possui, em seu todo, uma área de 266.422,53 m² - Levantamento planialtimétrico desta área corresponde a uma área aproximada de 90.382,32 m².	R\$ 9.942,00
	Parte do Lote de terra sob nº 11C/14AAC – Gleba Ribeirão Cafezal, situado nas imediações do Jardim União da Vitória II, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado na Matrícula nº 4.519 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, o qual possui, em seu todo, uma área de 199.763,91 m².	R\$ 15.910,70
	Lotes nº 49-B-1, 49-C, 48-D-1 e 48-E, situados na Gleba Patrimônio Londrina, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrados nas matrículas nºs 10.816, 10.817, 10.814 e 10.815 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, o qual possuem, no todo, uma área de 42.409,09 m².	R\$ 5.513,00
	Quadras 10 e 11 – Jardim Maracanã, o qual possui uma área de 9.787,41 m².	R\$ 3.425,00
	Área S.P.L. 1 – Jardim João Turquino, o qual possui uma área de 6.839,73 m².	R\$ 1.709,30
VALOR TOTAL		R\$ 36.500,00

A Sra. Pregoeira, ao final assinado, **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação para a empresa acima citada e encaminhará o processo completo do certame em pauta, para superior apreciação e **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente da COHAB-LD, para posterior publicação do Contrato Administrativo.

Londrina, 03 de maio de 2019. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Pregoeira

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 07/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5A69	116100E008614976	11/03/2019	52311
AAJ5777	276670T000379683	18/03/2019	60412
AAO1131	276670X000293074	25/02/2019	74550
AAW6118	276670T000417866	18/03/2019	57380
AAZ7666	276670X000293506	27/02/2019	74550
AAZ7666	276670X000293457	27/02/2019	74550
ABA4445	276670T000441314	18/03/2019	55411
ABJ1878	276670X000293693	28/02/2019	74550
ABJ4777	276670X000293682	28/02/2019	74550
ABM4710	276670X000293210	26/02/2019	74550
ABP7721	276670X000293428	27/02/2019	74550
ABW9141	276670X000293665	28/02/2019	74550
ACD2422	276670X000293712	28/02/2019	74550
ACH8885	276670X000293023	25/02/2019	74550
ACS3282	276670X000293292	27/02/2019	74550
ACS6301	276670X000293138	25/02/2019	74550
ACS9936	116100E008764256	14/03/2019	60412
ACU0816	116100E008763830	11/03/2019	56731
ACZ1475	116100E008763905	07/03/2019	55500
ACZ3868	276670T000417880	18/03/2019	60412
ADJ9013	276670X000293652	28/02/2019	74550
ADM1931	116100E008763964	10/03/2019	54600
ADS4470	276670X000293716	28/02/2019	74550
ADW8216	116100E008764111	07/03/2019	65300
AEB6604	276670T000224376	18/03/2019	60501
AEB9004	276670X000293029	25/02/2019	74550
AEF8200	276670T000459645	16/03/2019	76331
AEI0408	276670X000293080	25/02/2019	74550
AEJ2691	276670T000475171	15/03/2019	55680
AEK5677	276670X000293711	28/02/2019	74550
AEK5677	276670T000475176	16/03/2019	51851
AEO9E00	276670T000439562	18/03/2019	54522
AEV0921	276670X000293035	25/02/2019	74550
AEV5246	116100E008763370	11/03/2019	54600
AEV7046	276670X000293604	28/02/2019	74550
AEY9001	276670X000293200	26/02/2019	74550
AEZ5111	116100E008494936	11/03/2019	57380
AFA9145	276670X000293753	28/02/2019	74550
AFB3279	276670X000293148	25/02/2019	74550
AFB3279	276670X000293152	25/02/2019	74630
AFE3049	276670X000293095	25/02/2019	74550
AFJ5789	276670X000293279	26/02/2019	74630
AFK8815	276670X000293240	26/02/2019	74550
AFN1128	276670T000417868	18/03/2019	57380
AFP4833	276670X000293172	25/02/2019	74550
AFR0B28	276670X000293021	25/02/2019	74550
AFS4974	276670X000293415	27/02/2019	74550
AFT0311	276670X000293230	26/02/2019	74630
AFT7702	276670X000293417	27/02/2019	74550
AFT8731	276670X000293514	27/02/2019	74550
AFU0758	276670T000379673	15/03/2019	51851
AFZ9880	276670X000293754	28/02/2019	74550
AGJ2773	116100E008763365	09/03/2019	54600
AGO1412	116100E008763721	06/03/2019	60501
ago/86	276670X000293723	28/02/2019	74550
ago/78	276670X000293209	26/02/2019	74550
AGP9396	116100E007679932	11/03/2019	54521
AGQ0834	276670X000293642	28/02/2019	74550
AGR1539	276670T000475172	15/03/2019	55500
AGT4840	276670X000293751	28/02/2019	74550
AGW5595	276670X000293391	27/02/2019	74550
AGW9584	276670T000459653	18/03/2019	55414
AGY2940	276670X000293680	28/02/2019	74550
AGY3926	276670T000460268	16/03/2019	51851
AGY4636	276670T000417825	15/03/2019	54521
AHF0742	276670X000293234	26/02/2019	74630
AHF1301	116100E008763520	11/03/2019	60501
AHH9777	276670X000293626	28/02/2019	74550
AHI6280	276670X000293671	28/02/2019	74550
AHL1017	276670X000293243	26/02/2019	74550

AHM7335	276670X000293274	26/02/2019	74550
AHO0767	276670X000293351	27/02/2019	74550
AHY1904	276670X000293325	27/02/2019	74550
AHY2577	276670X000293453	27/02/2019	74550
AIA3097	276670X000293105	25/02/2019	74630
AIF1656	276670T000419501	18/03/2019	51851
AIF6168	276670X000293442	27/02/2019	74550
AIIO722	276670X000293135	25/02/2019	74550
AIP5077	276670T000379681	18/03/2019	60501
AIQ0043	276670X000293295	27/02/2019	74550
AIQ0143	276670T000415942	18/03/2019	51851
AIX0309	276670X000293036	25/02/2019	74550
AIZ4082	276670X000293307	27/02/2019	74630
AJF8994	276670X000293664	28/02/2019	74550
AJH9997	276670X000293108	25/02/2019	74630
AJJ4598	276670X000293684	28/02/2019	74550
AJL6617	276670X000293645	28/02/2019	74630
AJL6617	276670X000293416	27/02/2019	74550
AJM4057	276670X000293116	25/02/2019	74630
AJN9377	276670X000293414	27/02/2019	74550
AJR0088	276670T000417858	18/03/2019	51851
AJR6567	276670X000293157	25/02/2019	74630
AJT0072	276670T000460258	16/03/2019	51851
AJU9442	276670X000293549	28/02/2019	74550
AJV2391	116100E008614673	07/03/2019	54521
AJW8944	276670T000470034	15/03/2019	55411
AJY9411	276670X000293655	28/02/2019	74550
AKA3434	276670X000293412	27/02/2019	74550
AKB1647	276670X000293573	28/02/2019	74630
AKB3106	276670X000293659	28/02/2019	74550
AKB3471	276670X000293548	28/02/2019	74550
AKC1815	276670X000293262	26/02/2019	74550
AKE6658	276670T000373499	18/03/2019	54521
AKG1001	276670T000470020	14/03/2019	54526
AKG9221	276670X000293511	27/02/2019	74550
AKH3907	276670X000293317	27/02/2019	74550
AKJ6066	276670T000460272	18/03/2019	51851
AKK6905	276670X000293399	27/02/2019	74550
AKL0617	276670T000457832	16/03/2019	76331
AKL9140	276670T000417841	16/03/2019	60412
AKP1955	276670T000379684	18/03/2019	60412
AKQ3248	276670X000293633	28/02/2019	74550
AKR9948	276670X000293449	27/02/2019	74550
AKS7720	276670X000293591	28/02/2019	74550
AKS7720	276670X000293580	28/02/2019	74550
AKT3657	276670X000293480	27/02/2019	74550
AKW1864	276670T000441313	18/03/2019	73662
AKX4584	276670X000293629	28/02/2019	74550
AKY0859	276670X000293123	25/02/2019	74550
AKY4482	276670X000293667	28/02/2019	74550
ALB3517	276670X000293060	25/02/2019	74550
ALB3517	276670X000293062	25/02/2019	74630
ALB3517	276670X000293553	28/02/2019	74550
ALC1888	276670X000293166	25/02/2019	74550
ALD2025	276670T000459657	18/03/2019	53800
ALE4845	276670X000293109	25/02/2019	74550
ALE9157	276670X000293322	27/02/2019	74550
ALF0831	276670X000293543	28/02/2019	74550
ALF3236	276670T000417819	15/03/2019	55680
ALF7009	276670X000293756	28/02/2019	74550
ALF8334	276670X000293246	26/02/2019	74630
ALF9H61	116100E008763411	05/03/2019	60501
ALJ1842	276670X000293465	27/02/2019	74550
ALK6519	276670X000293632	28/02/2019	74550
ALL4205	276670X000293423	27/02/2019	74550
ALL6E32	116100E008764052	07/03/2019	55680
ALM4332	116100E008763372	14/03/2019	55920
ALM9109	276670T000467056	15/03/2019	52070
ALQ1011	276670T000459636	15/03/2019	60502
ALR8654	276670X000293694	28/02/2019	74710
ALS3024	276670X000293544	28/02/2019	74550
ALS4490	276670T000470028	15/03/2019	55411
ALT5763	276670X000293550	28/02/2019	74630
ALT5763	276670X000293347	27/02/2019	74550
ALT5763	276670X000293315	27/02/2019	74630
ALT6147	276670X000293745	28/02/2019	74630
ALT6147	276670X000293191	25/02/2019	74550
ALT6450	276670X000293690	28/02/2019	74550

ALX7801	276670X000293370	27/02/2019	74630
ALZ4682	116100E008763163	10/03/2019	60501
AMB8H68	276670X000293574	28/02/2019	74550
AMC3031	276670T000419500	18/03/2019	51851
AMC8066	276670X000293189	25/02/2019	74550
AMD1919	276670T000224377	18/03/2019	51852
AMD8482	276670X000293698	28/02/2019	74550
AME3890	276670T000397973	15/03/2019	54521
AMF1753	116100E008614333	05/03/2019	60501
AMI5554	116100E008763720	06/03/2019	60501
AMJ1925	276670X000293215	26/02/2019	74550
AMJ7280	116100E008763106	27/02/2019	54600
AMM3349	276670X000293509	27/02/2019	74550
AMM6248	276670X000293277	26/02/2019	74550
AMO8430	276670T000378809	15/03/2019	55413
AMT8883	276670X000293670	28/02/2019	74550
AMU5237	116100E007679933	11/03/2019	60501
AMY3433	276670X000293207	26/02/2019	74550
ANA5909	276670X000293248	26/02/2019	74550
ANA8414	276670X000293276	26/02/2019	74550
ANC1455	276670X000293195	26/02/2019	74550
ANE2141	276670X000293352	27/02/2019	74550
ANG2344	276670X000293564	28/02/2019	74630
ANG5814	276670X000293407	27/02/2019	74550
ANG5874	276670X000293179	25/02/2019	74550
ANI4868	276670X000293283	26/02/2019	74550
ANL2227	276670X000293731	28/02/2019	74550
ANM6833	116100E008764105	07/03/2019	70481
ANM7858	276670X000293448	27/02/2019	74550
ANM7858	276670X000293425	27/02/2019	74630
ANM7858	276670X000293373	27/02/2019	74550
ANR0879	276670X000293586	28/02/2019	74550
ANS3127	276670X000293245	26/02/2019	74550
ANS3337	276670X000293615	28/02/2019	74550
ANX7213	276670X000293044	25/02/2019	74550
ANZ1741	276670X000293335	27/02/2019	74550
ANZ4312	276670X000293365	27/02/2019	74550
AOA5407	276670T000394595	15/03/2019	54521
AOB8394	276670T000460262	16/03/2019	51852
AOC7654	276670X000293022	25/02/2019	74630
AOF1294	276670X000293429	27/02/2019	74550
AOG5632	116100E008763368	10/03/2019	60501
AOH2576	276670X000293068	25/02/2019	74550
AOH4380	116100E008576095	12/03/2019	55417
AOJ9914	276670X000293395	27/02/2019	74630
AOK4106	276670T000419502	18/03/2019	60501
AOL5652	276670X000293420	27/02/2019	74550
AOL9146	276670X000293133	25/02/2019	74550
AOM1644	276670X000293129	25/02/2019	74550
AOO4E59	116100E008764254	13/03/2019	65300
AOO7973	276670T000417847	16/03/2019	60412
AOO9908	276670X000293523	28/02/2019	74550
AOS9883	276670X000293333	27/02/2019	74550
AOV0449	276670X000293056	25/02/2019	74550
AOV9194	276670X000293656	28/02/2019	74550
AOW0781	276670T000377699	18/03/2019	59910
AOW6817	276670X000293474	27/02/2019	74550
AOX6211	276670X000293534	28/02/2019	74550
AOY8G12	276670T000467067	15/03/2019	56300
AOZ3C88	276670X000293726	28/02/2019	74550
AOZ5905	276670X000293446	27/02/2019	74550
APB5671	276670T000470021	14/03/2019	76332
APD3197	276670X000293280	26/02/2019	74550
APE1993	276670X000293289	26/02/2019	74550
APF7368	276670X000293330	27/02/2019	74630
APG7G23	276670X000293528	28/02/2019	74550
APH0239	276670X000293472	27/02/2019	74550
APM1862	116100E008763966	11/03/2019	60501
APO7019	276670T000460256	15/03/2019	55680
APS3783	116100E008576098	12/03/2019	61220
APV6325	276670X000293084	25/02/2019	74550
APZ0219	276670T000460251	15/03/2019	60501
AQC5953	276670X000293478	27/02/2019	74550
AQD1149	116100E008763907	07/03/2019	60501
AQE3774	276670X000293070	25/02/2019	74550
AQE3774	276670X000293058	25/02/2019	74550
AQE7310	276670T000417867	18/03/2019	57380
AQE9268	276670X000293173	25/02/2019	74550

AQE9268	276670X000293634	28/02/2019	74550
AQE9268	276670X000293144	25/02/2019	74550
AQE9470	116100E008764107	07/03/2019	58192
AQF8901	276670T000417820	15/03/2019	54526
AQH3875	276670X000293119	25/02/2019	74550
AQH6591	276670T000472959	14/03/2019	76252
AQH9483	276670T000377689	15/03/2019	59910
AQI1003	276670X000293501	27/02/2019	74550
AQJ6349	276670X000293432	27/02/2019	74550
AQL1423	276670X000293160	25/02/2019	74710
AQL9219	276670X000293050	25/02/2019	74550
AQL9219	276670X000293305	27/02/2019	74630
AQM5J59	276670T000417877	18/03/2019	60412
AQN5353	276670X000293059	25/02/2019	74550
AQO3208	276670X000293329	27/02/2019	74550
AQO5812	116100E008614973	08/03/2019	70561
AQP1919	116100E008763282	04/03/2019	60501
AQP6648	276670X000293132	25/02/2019	74550
AQR7761	276670T000417839	16/03/2019	60412
AQT3724	276670T000417821	15/03/2019	54521
AQU5028	276670X000293136	25/02/2019	74550
AQU5028	276670X000293470	27/02/2019	74550
AQU5028	276670X000293390	27/02/2019	74550
AQV6143	276670X000293064	25/02/2019	74550
AQV7703	276670X000293380	27/02/2019	74550
AQV9463	276670X000293186	25/02/2019	74550
AQY1519	276670X000293053	25/02/2019	74550
AQY7349	116100E008763279	04/03/2019	60501
AQZ6648	276670T000472939	14/03/2019	56650
ARA8139	276670X000293281	26/02/2019	74550
ARB3342	276670T000459651	18/03/2019	54526
ARC1647	116100E008614675	09/03/2019	60501
ARC8629	276670X000293203	26/02/2019	74550
ARG7634	276670X000293047	25/02/2019	74550
ARG9026	276670X000293076	25/02/2019	74550
ARH6641	276670X000293757	28/02/2019	74550
ARI4995	276670T000472955	14/03/2019	60412
ARI6493	276670T000457829	15/03/2019	76331
ARJ2497	276670T000460257	16/03/2019	51930
ARJ2562	276670T000378812	15/03/2019	55090
ARJ6286	116100E008614527	09/03/2019	57380
ARK7675	276670X000293397	27/02/2019	74630
ARL3098	276670X000293363	27/02/2019	74550
ARL3098	276670X000293504	27/02/2019	74550
ARL3098	276670X000293518	27/02/2019	74630
ARM7725	116100E008614191	09/03/2019	54600
ARN2713	276670X000293440	27/02/2019	74550
ARO6433	276670X000293502	27/02/2019	74550
ARP6758	276670X000293735	28/02/2019	74550
ARQ8715	276670T000379682	18/03/2019	51851
ARU1277	276670X000293201	26/02/2019	74630
ARU8163	276670T000379676	15/03/2019	52070
ARV5253	276670X000293219	26/02/2019	74550
ARW5584	276670X000293513	27/02/2019	74550
ARY0684	276670X000293326	27/02/2019	74550
ARZ4228	276670X000293529	28/02/2019	74550
ASA2950	116100E008764112	07/03/2019	60501
ASD1536	276670X000293734	28/02/2019	74630
ASD1536	276670X000293627	28/02/2019	74550
ASE1388	276670X000293249	26/02/2019	74550
ASE7055	276670X000293256	26/02/2019	74550
ASF0947	276670X000293631	28/02/2019	74550
ASF4379	276670X000293715	28/02/2019	74550
ASH6015	276670X000293112	25/02/2019	74630
ASH9781	276670T000417849	18/03/2019	76331
ASL3C78	276670X000293350	27/02/2019	74550
ASL5776	276670X000293727	28/02/2019	74550
ASL5957	276670X000293750	28/02/2019	74550
ASL5957	276670X000293296	27/02/2019	74550
ASN3031	276670X000293657	28/02/2019	74550
ASO3696	276670X000293485	27/02/2019	74550
ASP3161	276670X000293376	27/02/2019	74550
ASP7627	276670T000417879	18/03/2019	60412
ASQ2909	276670X000293445	27/02/2019	74550
ASQ5936	116100E008764252	13/03/2019	52311
ASR2191	276670X000293247	26/02/2019	74550
ASS9569	276670X000293641	28/02/2019	74550
AST2739	116100E008763614	08/03/2019	60501

ASU6737	116100E008614672	07/03/2019	54521
ASW5722	276670X000293703	28/02/2019	74550
ASX8413	276670T000467063	15/03/2019	56650
ASY0582	116100E008113520	12/03/2019	60502
ASZ1853	276670X000293588	28/02/2019	74550
ASZ6924	276670X000293675	28/02/2019	74630
ATA1123	276670X000293180	25/02/2019	74550
ATA2045	276670X000293149	25/02/2019	74550
ATA4399	276670X000293554	28/02/2019	74550
ATA6704	276670X000293566	28/02/2019	74550
ATC1850	276670T000470031	15/03/2019	54526
ATH1363	276670X000293738	28/02/2019	74550
ATI3356	116100E008614329	04/03/2019	60501
ATJ8580	276670X000293625	28/02/2019	74550
ATL4036	276670X000293176	25/02/2019	74550
ATL5420	276670X000293258	26/02/2019	74550
ATM2792	276670T000377697	18/03/2019	55414
ATO1624	276670X000293411	27/02/2019	74550
ATQ3652	276670X000293193	25/02/2019	74550
ATS2152	116100E007679931	11/03/2019	56731
ATT5209	276670X000293418	27/02/2019	74550
ATT9945	276670X000293576	28/02/2019	74550
ATU7081	276670X000293508	27/02/2019	74550
ATV0133	276670T000417833	15/03/2019	55414
ATV8572	276670X000293271	26/02/2019	74630
ATY4161	116100E008319083	12/03/2019	61732
AUH4054	276670T000467068	15/03/2019	76332
AUH9847	276670X000293467	27/02/2019	74550
AUJ1502	276670X000293287	26/02/2019	74550
AUK0025	276670X000293746	28/02/2019	74550
AUK3742	276670T000472954	14/03/2019	51851
AUM0818	276670T000460273	18/03/2019	51851
AUN6375	276670X000293066	25/02/2019	74550
AUN9362	276670T000378811	15/03/2019	55090
AUQ3596	276670T000459643	15/03/2019	76331
AUS5152	276670X000293644	28/02/2019	74550
AUS9405	116100E008494935	11/03/2019	60501
AUT0456	276670T000475178	16/03/2019	54526
AUU1452	276670X000293233	26/02/2019	74550
AUU5325	276670X000293169	25/02/2019	74550
AUX4823	276670X000293182	25/02/2019	74630
AUX4823	276670X000293455	27/02/2019	74710
AUX4823	276670X000293267	26/02/2019	74630
AUX9898	276670X000293024	25/02/2019	74550
AUZ9742	276670X000293488	27/02/2019	74550
AVA4976	276670X000293608	28/02/2019	74550
AVA7867	276670X000293354	27/02/2019	74550
AVB0362	116100E008763371	14/03/2019	58191
AVB6625	116100E008614530	12/03/2019	57380
AVB6625	116100E008614531	12/03/2019	58191
AVB7316	116100E007679941	12/03/2019	70722
AVD1571	276670X000293546	28/02/2019	74550
AVD9189	276670T000459646	16/03/2019	60412
AVE0673	276670X000293154	25/02/2019	74630
AVE6662	276670T000417852	18/03/2019	51851
AVE8872	276670X000293168	25/02/2019	74630
AVG5579	276670T000377694	15/03/2019	76332
AVH9151	116100E008763737	11/03/2019	60501
AVI0573	116100E008763615	08/03/2019	60501
AVI2145	116100E008763729	09/03/2019	57461
AVI8007	276670T000373498	18/03/2019	51851
AVL3258	116100E008614120	06/03/2019	57200
AVL4329	276670X000293568	28/02/2019	74550
AVL8000	276670X000293650	28/02/2019	74550
AVO5645	276670X000293125	25/02/2019	74550
AVP0495	276670X000293602	28/02/2019	74550
AVP2141	276670X000293737	28/02/2019	74550
AVP3822	276670X000293430	27/02/2019	74550
AVP7914	116100E008614860	07/03/2019	60501
AVP8649	276670T000378808	15/03/2019	71021
AVQ9J70	276670X000293081	25/02/2019	74550
AVS8457	276670T000441315	18/03/2019	54600
AVT1889	276670X000293594	28/02/2019	74550
AVT9457	276670T000466348	15/03/2019	55500
AVV1865	276670T000417842	16/03/2019	60412
AVX0646	116100E008763754	06/03/2019	70721
AVX4337	276670X000293297	27/02/2019	74550
AVX4339	276670X000293211	26/02/2019	74550

AVY3593	276670T000472946	14/03/2019	54521
AVY3601	276670T000417864	18/03/2019	57380
AVZ5459	116100E008763832	11/03/2019	60501
AWA8117	276670T000472940	14/03/2019	55680
AWB9921	276670T000417859	18/03/2019	76332
AWC2630	276670X000293556	28/02/2019	74550
AWC5137	116100E008763904	07/03/2019	55500
AWD9127	276670X000293434	27/02/2019	74550
AWF1140	276670X000293285	26/02/2019	74550
AWG4592	276670X000293524	28/02/2019	74550
AWG5383	276670X000293300	27/02/2019	74550
AWG8751	116100E008324205	12/03/2019	60501
AWH5147	276670T000460263	16/03/2019	51852
AWH5442	276670X000293072	25/02/2019	74550
AWI8092	276670X000293027	25/02/2019	74550
AWI8417	276670T000467066	15/03/2019	54522
AWI8426	276670X000293384	27/02/2019	74630
AWJ3779	276670X000293349	27/02/2019	74550
AWJ7631	276670X000293593	28/02/2019	74550
AWM2393	116100E008763751	02/03/2019	54526
AWM7241	276670X000293338	27/02/2019	74550
AWN0225	276670T000417822	15/03/2019	54521
AWN6635	276670T000466342	15/03/2019	55411
AWO2131	276670X000293188	25/02/2019	74550
AWP9447	276670X000293345	27/02/2019	74550
AWP9447	276670X000293450	27/02/2019	74550
AWQ1235	116100E008764051	07/03/2019	55680
AWQ3359	276670T000475173	15/03/2019	55500
AWR9654	276670X000293755	28/02/2019	74550
AWS2692	276670X000293147	25/02/2019	74550
AWT0576	276670X000293597	28/02/2019	74550
AWT7566	276670T000472945	14/03/2019	55411
AWV1145	116100E008763410	04/03/2019	54527
AWV8755	276670X000293459	27/02/2019	74550
AWX1531	276670T000377701	18/03/2019	73662
AWY0991	276670X000293202	26/02/2019	74550
AWZ4959	276670X000293331	27/02/2019	74550
AWZ7019	276670X000293742	28/02/2019	74550
AXA3851	276670X000293578	28/02/2019	74550
AXA4109	276670X000293699	28/02/2019	74550
AXA6911	276670T000417845	16/03/2019	60412
AXB2950	116100E008763405	01/03/2019	54521
AXC5056	276670T000472950	14/03/2019	56221
AXC9675	276670X000293339	27/02/2019	74630
AXE4146	276670X000293096	25/02/2019	74550
AXF0911	276670X000293270	26/02/2019	74550
AXG0528	276670X000293184	25/02/2019	74550
AXG1J98	276670X000293227	26/02/2019	74550
AXG8644	276670X000293032	25/02/2019	74550
AXH5336	276670T000377698	18/03/2019	55414
AXH8939	276670T000460274	18/03/2019	54521
AXJ9957	276670T000459654	18/03/2019	55414
AXL7960	276670T000460255	15/03/2019	73662
AXL9869	276670X000293444	27/02/2019	74630
AXM4449	276670X000293489	27/02/2019	74550
AXN5432	276670T000417843	16/03/2019	60412
AXN8127	276670X000293111	25/02/2019	74630
AXO0F61	276670X000293688	28/02/2019	74550
AXO2917	116100E008045946	12/03/2019	60501
AXT6592	276670X000293638	28/02/2019	74630
AXT6592	276670X000293622	28/02/2019	74630
AXU0270	276670T000459635	15/03/2019	57380
AXV4210	276670X000293323	27/02/2019	74550
AXW4069	276670X000293061	25/02/2019	74550
AXZ4707	276670T000472942	14/03/2019	76331
AXZ7152	276670X000293708	28/02/2019	74630
AXZ8026	276670X000293572	28/02/2019	74550
AYA2728	276670T000378806	15/03/2019	55680
AYA4429	276670X000293463	27/02/2019	74630
AYA4429	276670X000293156	25/02/2019	74550
AYA4429	276670X000293278	26/02/2019	74630
AYA4429	276670X000293760	28/02/2019	74550
AYA7084	276670X000293575	28/02/2019	74550
AYA7084	276670X000293579	28/02/2019	74550
AYA7084	276670X000293337	27/02/2019	74550
AYA7084	276670X000293570	28/02/2019	74550
AYA7084	276670X000293340	27/02/2019	74630
AYA7084	276670X000293212	26/02/2019	74550

AYB7731	276670X000293238	26/02/2019	74550
AYC5902	276670T000379674	15/03/2019	51851
AYE0679	276670T000397972	15/03/2019	61220
AYE6791	276670X000293601	28/02/2019	74550
AYF8277	116100E008764110	07/03/2019	59670
AYF8518	276670T000417828	15/03/2019	55680
AYG0096	116100E008614581	09/03/2019	72340
AYG6988	276670X000293033	25/02/2019	74550
AYG7938	276670X000293306	27/02/2019	74550
AYH0185	276670X000293527	28/02/2019	74550
AYI6269	276670T000397970	15/03/2019	76331
AYJ8644	276670T000459658	18/03/2019	76331
AYK7539	116100E008576696	07/03/2019	60501
AYK8329	116100E008614674	08/03/2019	53800
AYL0304	276670T000459660	18/03/2019	60412
AYL1646	116100E008763755	08/03/2019	60501
AYL3175	276670X000293269	26/02/2019	74550
AYL7632	116100E008763909	09/03/2019	60501
AYL9224	276670X000293067	25/02/2019	74550
AYM3391	276670X000293379	27/02/2019	74550
AYN3835	276670X000293636	28/02/2019	74550
AYO7363	276670T000417850	18/03/2019	76332
AYP0708	116100E008763829	10/03/2019	65300
AYP1101	276670T000377693	15/03/2019	54521
AYP2873	276670T000419504	18/03/2019	60412
AYR0678	276670X000293728	28/02/2019	74550
AYR9530	276670X000293492	27/02/2019	74550
AYS6987	276670T000467059	15/03/2019	54521
AYV2374	276670X000293410	27/02/2019	74550
AYW8932	276670T000470033	15/03/2019	54526
AYW8935	276670T000417827	15/03/2019	55680
AYX8480	276670T000417846	16/03/2019	60412
AYY9844	276670T000460259	16/03/2019	51851
AZA5643	116100E008763823	10/03/2019	55250
AZB0614	276670T000460270	16/03/2019	51851
AZB6546	276670X000293532	28/02/2019	74550
AZC8716	116100E008763724	07/03/2019	60501
AZD6778	276670X000293045	25/02/2019	74550
AZD7559	116100E008763617	11/03/2019	60501
AZD9483	276670X000293231	26/02/2019	74550
AZE5324	276670X000293648	28/02/2019	74550
AZE8029	276670X000293624	28/02/2019	74630
AZE9133	276670T000377696	18/03/2019	73662
AZE9791	276670X000293360	27/02/2019	74550
AZF0609	276670T000472956	14/03/2019	54521
AZF1592	276670T000378813	18/03/2019	60501
AZF4561	276670X000293530	28/02/2019	74550
AZG3006	276670T000417860	18/03/2019	55500
AZG3587	276670X000293409	27/02/2019	74630
AZG9434	276670X000293346	27/02/2019	74550
AZI3416	276670T000417835	15/03/2019	54526
AZI3675	276670T000470026	15/03/2019	56222
AZJ1553	276670X000293030	25/02/2019	74550
AZK0971	276670X000293510	27/02/2019	74550
AZK1188	276670T000475175	16/03/2019	60501
AZK5852	276670X000293686	28/02/2019	74550
AZK7256	276670T000417844	16/03/2019	60412
AZL3507	276670X000293736	28/02/2019	74550
AZM9491	276670T000377692	15/03/2019	73662
AZM9688	276670X000293026	25/02/2019	74550
AZN6296	276670T000417829	15/03/2019	55680
AZN8079	116100E008764101	06/03/2019	59910
AZN8464	276670T000379685	18/03/2019	73662
AZO4394	276670T000444586	17/03/2019	60412
AZO9811	276670X000293464	27/02/2019	74550
AZP8B60	276670T000460269	16/03/2019	76331
AZR0715	276670T000397974	15/03/2019	54522
AZR0739	276670X000293171	25/02/2019	74630
AZR4855	276670X000293078	25/02/2019	74550
AZR6875	276670T000417874	18/03/2019	60501
AZT1564	276670X000293353	27/02/2019	74550
AZT2208	276670X000293164	25/02/2019	74550
AZU9I97	276670X000293028	25/02/2019	74630
AZV7636	276670X000293094	25/02/2019	74550
AZW6954	116100E008576096	12/03/2019	60501
AZX8470	276670T000460266	16/03/2019	51851
AZY4636	116100E008763344	08/03/2019	60501
AZY5398	276670X000293348	27/02/2019	74550

BAA1D75	276670T000459659	18/03/2019	60412
BAA8244	276670T000470030	15/03/2019	54521
BAC7647	276670T000470022	15/03/2019	55500
BAE2292	276670X000293301	27/02/2019	74550
BAG4832	276670X000293025	25/02/2019	74550
BAH1993	276670T000449470	16/03/2019	55680
BAH6146	276670T000417848	18/03/2019	76331
BAI4066	276670X000293131	25/02/2019	74550
BAI4551	116100E008614974	11/03/2019	56222
BAJ2384	276670T000394596	15/03/2019	73662
BAJ2808	276670T000472952	14/03/2019	54526
BAK4521	116100E008763906	07/03/2019	55500
BAK7521	276670X000293174	25/02/2019	74550
BAL6244	276670X000293359	27/02/2019	74550
BAM8504	276670X000293312	27/02/2019	74550
BAN1311	276670T000417816	14/03/2019	54522
BAN9434	276670X000293324	27/02/2019	74550
BAO4743	276670T000472958	14/03/2019	55414
BAP0181	276670X000293424	27/02/2019	74550
BAP4238	276670X000293512	27/02/2019	74550
BAQ4874	116100E008764104	06/03/2019	57380
BAQ6054	276670X000293661	28/02/2019	74550
BAR5468	276670X000293563	28/02/2019	74550
BAR5536	276670T000394600	18/03/2019	54870
BAS9955	276670X000293387	27/02/2019	74550
BAT0509	276670X000293150	25/02/2019	74550
BAT1692	276670X000293083	25/02/2019	74550
BAU1558	276670X000293733	28/02/2019	74550
BAU9979	276670X000293110	25/02/2019	74550
BAV1310	276670X000293213	26/02/2019	74550
BAX4172	276670X000293427	27/02/2019	74550
BAX5172	276670X000293747	28/02/2019	74550
BAX6161	276670X000293605	28/02/2019	74550
BAY1554	276670X000293034	25/02/2019	74550
BAY3743	276670X000293293	27/02/2019	74630
BAZ5136	276670X000293436	27/02/2019	74550
BBA3965	276670X000293368	27/02/2019	74550
BBB5405	276670T000417830	15/03/2019	55680
BBC4313	276670T000417875	18/03/2019	60412
BBC5946	276670T000417831	15/03/2019	55680
BBC6G04	276670X000293383	27/02/2019	74630
BBD0799	276670X000293484	27/02/2019	74550
BBD2697	276670X000293077	25/02/2019	74550
BBD2697	276670X000293357	27/02/2019	74550
BBD6907	276670T000459642	15/03/2019	76331
BBE4096	276670T000417870	18/03/2019	57380
BBF1H34	276670X000293382	27/02/2019	74550
BBF1H34	276670X000293441	27/02/2019	74630
BBF2250	276670X000293291	27/02/2019	74550
BBF2613	276670X000293222	26/02/2019	74630
BBG7169	276670T000457827	14/03/2019	55411
BBG8467	276670X000293320	27/02/2019	74550
BBG9820	276670X000293654	28/02/2019	74550
BBI1368	116100E008614718	06/03/2019	55680
BBJ8769	276670X000293263	26/02/2019	74550
BBL1074	116100E008763622	13/03/2019	60501
BBL9803	276670X000293438	27/02/2019	74550
BBM4880	276670X000293251	26/02/2019	74550
BBM5818	276670T000417876	18/03/2019	60412
BBM7849	276670X000293515	27/02/2019	74550
BBN8457	276670X000293730	28/02/2019	74550
BBN9915	276670T000417873	18/03/2019	60412
BBP2742	276670T000466343	15/03/2019	55414
BBQ9508	276670X000293216	26/02/2019	74550
BBR3745	276670X000293069	25/02/2019	74630
BBR7052	116100E008576097	12/03/2019	61220
BBR9680	276670T000466347	15/03/2019	55500
BBS1098	116100E008763409	01/03/2019	54527
BBS2392	276670X000293369	27/02/2019	74550
BBS2843	276670T000459639	15/03/2019	76331
BBS6267	276670T000378810	15/03/2019	76332
BBS7785	276670T000438556	14/03/2019	51930
BBT0246	116100E008614192	09/03/2019	54521
BBT0332	276670X000293334	27/02/2019	74630
BBT0432	276670T000417861	18/03/2019	60412
BBU6091	276670X000293630	28/02/2019	74550
BBU8189	276670X000293163	25/02/2019	74550
BBV5073	276670X000293118	25/02/2019	74550

BBW1365	116100E008763161	08/03/2019	60501
BBW1365	116100E008763160	08/03/2019	58780
BBW5838	276670X000293592	28/02/2019	74550
BBX1151	276670X000293482	27/02/2019	74550
BBX6736	116100E008324720	09/03/2019	75870
BBY4818	276670X000293362	27/02/2019	74550
BBZ5779	276670X000293273	26/02/2019	74550
BBZ8697	276670X000293405	27/02/2019	74550
BBZ9952	276670T000459648	16/03/2019	64910
BCA2344	276670X000293646	28/02/2019	74630
BCB8936	276670T000379679	15/03/2019	55414
BCC2429	276670X000293732	28/02/2019	74550
BCC7914	276670T000379678	15/03/2019	55414
BCC7967	276670X000293197	26/02/2019	74550
BCC9420	276670T000470032	15/03/2019	54526
BCD9335	116100E007679949	13/03/2019	60501
BCE5017	276670X000293600	28/02/2019	74550
BCF1390	276670T000472948	14/03/2019	55414
BCF7789	276670X000293228	26/02/2019	74550
BCF9415	276670X000293145	25/02/2019	74550
BCG4467	276670X000293700	28/02/2019	74550
BCH4256	276670T000467061	15/03/2019	54521
BCI7381	116100E008045947	12/03/2019	60501
BCJ4731	276670T000466345	15/03/2019	55500
BCL7791	276670T000417838	16/03/2019	60412
BCM3138	276670X000293286	26/02/2019	74550
BCM8503	276670X000293612	28/02/2019	74550
BCN4581	276670X000293471	27/02/2019	74550
BCO6121	276670X000293086	25/02/2019	74550
BCO8895	276670T000472949	14/03/2019	61220
BCO9073	276670X000293327	27/02/2019	74550
BCP2631	276670X000293525	28/02/2019	74550
BCP3926	116100E008763367	09/03/2019	60412
BCP4563	276670X000293225	26/02/2019	74550
BCQ3374	276670X000293091	25/02/2019	74550
BCQ4033	276670T000439563	18/03/2019	55500
BCQ4967	276670T000459649	18/03/2019	55414
BCR5445	116100E008763503	04/03/2019	65640
BCS0E63	276670X000293561	28/02/2019	74550
BCS2018	276670T000457823	14/03/2019	60502
BCS5J23	276670X000293218	26/02/2019	74550
BCT2H63	276670X000293288	26/02/2019	74550
BCT4I15	276670T000417840	16/03/2019	60412
BCT9B87	276670X000293141	25/02/2019	74550
BCT9F89	276670X000293658	28/02/2019	74550
BCU2H26	276670T000417851	18/03/2019	76331
BCV3B96	276670X000293620	28/02/2019	74550
BCV7A31	276670X000293343	27/02/2019	74550
BCV7J15	116100E008614573	07/03/2019	60502
BCW0H42	276670X000293121	25/02/2019	74550
BCW2016	276670X000293375	27/02/2019	74550
BCW5J18	276670T000224375	18/03/2019	73662
BCX1D79	276670T000459652	18/03/2019	76331
BDJ0525	276670T000459640	15/03/2019	76331
BDJ1525	276670X000293533	28/02/2019	74550
BDM2829	276670X000293239	26/02/2019	74550
BDW1020	276670X000293190	25/02/2019	74550
BEL1653	276670X000293142	25/02/2019	74550
BEM5114	276670T000439561	16/03/2019	53800
BEN9096	276670X000293355	27/02/2019	74550
BEQ1803	276670X000293653	28/02/2019	74550
BIV5050	276670X000293092	25/02/2019	74550
BJJ2225	276670T000470023	15/03/2019	55500
BLX5203	276670T000417855	18/03/2019	51851
BNB7751	276670T000466341	15/03/2019	55680
BNV4461	276670X000293282	26/02/2019	74550
BPO0604	276670X000293199	26/02/2019	74550
BQK7219	276670X000293617	28/02/2019	74550
BQV6035	276670X000293143	25/02/2019	74550
BQV6035	276670X000293155	25/02/2019	74550
BQV6035	276670X000293466	27/02/2019	74630
BSI1551	276670X000293140	25/02/2019	74630
BTD0471	276670T000459637	15/03/2019	60502
BUG4445	276670X000293386	27/02/2019	74550
BVA2787	276670X000293613	28/02/2019	74550
BWW7003	116100E008614190	08/03/2019	60502
BZE8345	276670X000293639	28/02/2019	74550
BZO1590	276670T000459647	16/03/2019	60412

CAD1658	276670X000293272	26/02/2019	74630
CAH6224	276670X000293220	26/02/2019	74630
CAW5082	276670X000293706	28/02/2019	74550
CAW5082	276670X000293739	28/02/2019	74550
CAW5082	276670X000293526	28/02/2019	74550
CBB5833	276670T000377695	15/03/2019	51852
CBG0212	276670X000293146	25/02/2019	74630
CBG0212	276670X000293153	25/02/2019	74630
CCO3903	276670X000293517	27/02/2019	74550
CDA7402	276670T000394598	18/03/2019	55414
CDL1228	276670X000293663	28/02/2019	74550
CDQ2501	276670X000293476	27/02/2019	74630
CDQ8092	276670X000293313	27/02/2019	74550
CDT7779	276670X000293358	27/02/2019	74550
CFL9889	276670X000293535	28/02/2019	74630
CFR0091	276670X000293244	26/02/2019	74550
CGR3504	276670T000472943	14/03/2019	55414
CGU4033	276670T000475174	15/03/2019	51852
CGV6327	276670T000470027	15/03/2019	58433
CHT2120	276670X000293063	25/02/2019	74550
CHT4015	276670T000457831	16/03/2019	51851
CJB9536	276670X000293662	28/02/2019	74550
CKF8621	276670X000293385	27/02/2019	74550
CKH3758	276670X000293611	28/02/2019	74550
CLC6161	276670X000293124	25/02/2019	74630
CPJ5230	276670X000293158	25/02/2019	74550
CPO6613	276670X000293130	25/02/2019	74630
CQG9088	276670T000379675	15/03/2019	51851
CQP2012	276670X000293433	27/02/2019	74630
CQP2012	276670X000293311	27/02/2019	74550
CQP2012	276670X000293540	28/02/2019	74550
CQP2012	276670X000293673	28/02/2019	74630
CRN7102	276670X000293668	28/02/2019	74550
CRT0063	276670X000293294	27/02/2019	74550
CRW1698	276670X000293400	27/02/2019	74550
CSS1313	276670T000417856	18/03/2019	51851
CVE1424	276670X000293431	27/02/2019	74550
CVG4229	276670X000293547	28/02/2019	74550
CVG4229	276670X000293595	28/02/2019	74710
CVV8797	276670X000293468	27/02/2019	74550
CWO1939	276670T000475177	16/03/2019	54526
CXH7317	276670T000438555	14/03/2019	55680
CXT3608	276670T000472947	14/03/2019	51851
CYK0205	116100E007679930	11/03/2019	60501
CYU2852	276670X000293106	25/02/2019	74550
CYW9488	276670X000293052	25/02/2019	74550
CYX1103	276670X000293748	28/02/2019	74550
DAX7255	116100E008614571	07/03/2019	54600
DBC2606	276670X000293749	28/02/2019	74550
DBH0971	276670X000293134	25/02/2019	74550
DBH0971	276670X000293115	25/02/2019	74550
DBJ2855	276670X000293616	28/02/2019	74630
DDC0880	276670T000466346	15/03/2019	55500
DDV8660	276670T000460275	18/03/2019	54521
DDZ2040	116100E008763725	07/03/2019	61220
DFM6532	276670X000293217	26/02/2019	74550
DGU6018	276670X000293113	25/02/2019	74550
DGV7855	276670T000419506	18/03/2019	51851
DGX7364	276670T000417865	18/03/2019	57380
DIN2070	116100E008763407	01/03/2019	54527
DIS7090	276670X000293635	28/02/2019	74550
DIY3272	116100E008763719	06/03/2019	60501
DJB0519	276670T000379680	15/03/2019	55414
DJP0274	276670X000293623	28/02/2019	74550
DJP4248	276670X000293099	25/02/2019	74550
DKQ7111	276670T000472938	14/03/2019	54526
DKV0371	276670X000293628	28/02/2019	74550
DKV3297	276670T000417836	15/03/2019	76332
DLA9091	276670T000378807	15/03/2019	55413
DLJ3902	276670X000293744	28/02/2019	74550
DLJ3902	276670X000293710	28/02/2019	74630
DLJ3902	276670X000293177	25/02/2019	74630
DLJ3902	276670X000293681	28/02/2019	74550
DND4444	276670X000293740	28/02/2019	74550
DNU1668	276670X000293284	26/02/2019	74550
DNZ7538	276670T000397971	15/03/2019	60501
DOJ2014	276670X000293541	28/02/2019	74550
DOZ7209	276670X000293469	27/02/2019	74550

DQT1428	276670X000293229	26/02/2019	74550
DSN9438	276670X000293560	28/02/2019	74550
DSU2540	276670T000417863	18/03/2019	57380
DTB4831	276670T000457825	14/03/2019	55920
DTH5620	276670X000293139	25/02/2019	74630
DVN4455	276670T000460250	15/03/2019	60501
DWI4982	276670X000293500	27/02/2019	74550
DWZ9229	276670X000293310	27/02/2019	74550
DXU2233	276670T000460261	16/03/2019	51851
DYA1686	276670X000293103	25/02/2019	74550
DYS8988	276670X000293366	27/02/2019	74550
DZL2058	276670X000293507	27/02/2019	74550
EAM7333	276670X000293120	25/02/2019	74550
EBA9283	116100E008614343	10/03/2019	60501
EBC2370	276670X000293167	25/02/2019	74550
EBC7511	276670X000293367	27/02/2019	74550
EBD5122	276670X000293057	25/02/2019	74550
EBI0052	276670X000293503	27/02/2019	74550
EBJ9453	116100E008319082	08/03/2019	60412
EBY2371	276670T000417832	15/03/2019	54526
EDA1775	276670X000293098	25/02/2019	74550
EDA1775	276670X000293372	27/02/2019	74550
EDA1775	276670X000293607	28/02/2019	74630
EDA1775	276670X000293089	25/02/2019	74550
EDA1775	276670X000293122	25/02/2019	74550
EDA1775	276670X000293085	25/02/2019	74550
EDM4282	276670X000293254	26/02/2019	74550
EDT5935	276670T000475170	15/03/2019	55680
EDW3656	276670T000377688	15/03/2019	76332
EDY5166	276670X000293451	27/02/2019	74550
EEH9503	276670T000417862	18/03/2019	57380
EEI3900	276670X000293087	25/02/2019	74550
EEJ0013	276670X000293198	26/02/2019	74550
EEM6097	276670X000293587	28/02/2019	74550
EEP1735	276670X000293435	27/02/2019	74550
EFI7811	116100E008763349	12/03/2019	57380
EGB7417	276670X000293364	27/02/2019	74550
EGF3612	276670T000417871	18/03/2019	76332
EGV7313	276670T000373497	18/03/2019	60412
EIO1635	276670X000293054	25/02/2019	74550
EIW8582	116100E008763346	09/03/2019	60501
EIX7875	276670X000293413	27/02/2019	74550
EJH5454	276670X000293261	26/02/2019	74550
EJH8519	276670T000394599	18/03/2019	54870
EJZ5238	276670T000472951	14/03/2019	53800
ELL5858	276670T000459650	18/03/2019	55414
ENB0734	276670X000293235	26/02/2019	74550
ENB4798	276670T000466349	15/03/2019	73662
ENY6693	276670X000293396	27/02/2019	74550
EPM5761	276670X000293443	27/02/2019	74550
ERE2681	276670X000293704	28/02/2019	74550
ERF5321	276670T000460264	16/03/2019	51851
EUI9691	276670X000293536	28/02/2019	74550
EUP1725	116100E008763406	01/03/2019	54521
EUT7421	276670X000293447	27/02/2019	74550
EVE4090	276670X000293137	25/02/2019	74550
EVF8105	276670T000417872	18/03/2019	76331
EVF9555	276670T000470025	15/03/2019	54526
EVF9555	276670T000417826	15/03/2019	54526
EVS5292	116100E008763512	12/03/2019	57461
EWM2867	276670T000467064	15/03/2019	55414
EYD8625	276670X000293559	28/02/2019	74550
EYH3062	276670T000467065	15/03/2019	76331
EYT8703	276670X000293304	27/02/2019	74550
EZR3167	276670T000459641	15/03/2019	76331
FAK6696	276670X000293097	25/02/2019	74550
FAM0C76	276670X000293689	28/02/2019	74550
FBN2933	276670X000293685	28/02/2019	74550
FBX3723	276670X000293255	26/02/2019	74550
FCL4418	276670X000293402	27/02/2019	74550
FDQ8483	276670T000417878	18/03/2019	60412
FEB7488	116100E008576100	13/03/2019	55500
FEY2476	276670T000472944	14/03/2019	54526
FHG3475	276670X000293651	28/02/2019	74550
FHL0886	276670X000293458	27/02/2019	74550
FJK5733	276670X000293341	27/02/2019	74550
FKN4776	276670X000293603	28/02/2019	74550
FKW3357	276670X000293614	28/02/2019	74550

FMQ6071	276670X000293250	26/02/2019	74630
FMQ6071	276670X000293371	27/02/2019	74550
FMQ6071	276670X000293421	27/02/2019	74710
FNA2249	276670X000293647	28/02/2019	74550
FOB4386	276670X000293321	27/02/2019	74550
FQQ3898	276670X000293426	27/02/2019	74550
FQY8A18	276670X000293677	28/02/2019	74550
FRT5733	276670X000293252	26/02/2019	74550
FTU6219	276670X000293031	25/02/2019	74550
FUI3783	276670X000293596	28/02/2019	74550
FUV5690	116100E008763508	07/03/2019	60501
FWC8285	276670X000293114	25/02/2019	74710
FXJ2427	276670T000459638	15/03/2019	76331
FYV8598	276670X000293048	25/02/2019	74550
GAT3430	276670X000293196	26/02/2019	74550
GAT6144	276670T000459656	18/03/2019	53800
GBS6006	276670X000293303	27/02/2019	74550
GBX2736	276670X000293649	28/02/2019	74630
GDA3320	276670T000470024	15/03/2019	54521
GDA8102	276670X000293531	28/02/2019	74550
GDE4A33	116100E008764301	13/03/2019	54521
GEV3775	116100E008614582	09/03/2019	60412
GOR3643	276670X000293388	27/02/2019	74550
GQP6700	276670T000419503	18/03/2019	51851
GUY5044	276670T000457830	16/03/2019	61220
GUY9873	276670X000293223	26/02/2019	74550
GWB9162	116100E008763278	04/03/2019	60412
GYB2309	276670X000293290	26/02/2019	74550
HBU9676	276670X000293392	27/02/2019	74630
HCV0661	276670X000293242	26/02/2019	74630
HDO4902	276670X000293377	27/02/2019	74550
HES7F26	116100E008763518	11/03/2019	65300
HHT1913	276670X000293552	28/02/2019	74550
HMP7490	276670X000293721	28/02/2019	74630
HNX7440	276670T000377690	15/03/2019	55414
HOK7169	276670X000293598	28/02/2019	74550
HRC0108	276670X000293621	28/02/2019	74550
HSI8082	276670T000419505	18/03/2019	51851
IEJ5406	116100E008763109	03/03/2019	54521
IFO1826	276670T000417854	18/03/2019	76331
IOE8821	276670X000293181	25/02/2019	74630
IOP7899	276670T000467069	15/03/2019	70640
IRU6472	116100E008614121	06/03/2019	57461
ISX4211	276670X000293406	27/02/2019	74630
IWW4032	276670X000293232	26/02/2019	74550
IWY6811	276670X000293687	28/02/2019	74550
IXA4122	276670T000472957	14/03/2019	55414
JEX2908	276670X000293519	27/02/2019	74550
JGW5158	276670X000293713	28/02/2019	74550
JGW5158	276670X000293165	25/02/2019	74550
JKS1297	276670X000293403	27/02/2019	74550
JNY4900	276670X000293318	27/02/2019	74550
JNY4900	276670X000293332	27/02/2019	74710
JOL8318	276670X000293043	25/02/2019	74550
JOX8643	276670X000293037	25/02/2019	74550
JPH7888	276670X000293082	25/02/2019	74550
JPI8359	276670X000293206	26/02/2019	74550
JPN3988	276670X000293316	27/02/2019	74550
JQX5416	116100E008763727	07/03/2019	54526
JXP8182	276670X000293401	27/02/2019	74550
KBP4153	276670X000293299	27/02/2019	74550
KGH3539	276670X000293691	28/02/2019	74630
KGH3539	276670X000293275	26/02/2019	74550
KHM9228	276670T000467055	15/03/2019	51851
KOS5840	116100E008763824	10/03/2019	55411
KQK3374	276670X000293073	25/02/2019	74550
KWZ3496	116100E008614331	04/03/2019	55680
KYC0501	276670T000460267	16/03/2019	51851
KYC0501	276670T000460253	15/03/2019	51851
LPC4842	276670X000293260	26/02/2019	74550
LPD8361	276670X000293104	25/02/2019	74550
LWU6279	276670T000397969	15/03/2019	55414
MAA1272	276670T000467062	15/03/2019	56650
MDB0385	276670X000293374	27/02/2019	74550
MDY0355	276670X000293389	27/02/2019	74630
MDY0355	276670X000293161	25/02/2019	74630
MER2464	276670X000293178	25/02/2019	74630
MER2464	276670X000293259	26/02/2019	74630

MER2464	276670X000293477	27/02/2019	74630
MER2464	276670X000293494	27/02/2019	74630
MER2464	276670X000293719	28/02/2019	74630
MER2464	276670X000293697	28/02/2019	74630
MFS5836	276670T000415943	18/03/2019	54521
MGA1169	276670X000293551	28/02/2019	74710
MGD7007	276670X000293127	25/02/2019	74550
MHB1951	276670X000293236	26/02/2019	74550
MHF1673	276670T000467057	15/03/2019	51851
MIQ2697	276670X000293183	25/02/2019	74550
MIZ2634	276670X000293408	27/02/2019	74550
MJG5512	276670X000293100	25/02/2019	74550
MJQ2909	276670X000293678	28/02/2019	74630
MKE3487	276670X000293461	27/02/2019	74550
MLG6004	276670X000293537	28/02/2019	74630
MLH3144	276670X000293226	26/02/2019	74550
MLU4408	276670X000293393	27/02/2019	74550
MOB0886	276670T000417823	15/03/2019	54521
MQK4095	276670X000293102	25/02/2019	74550
MSX3218	276670X000293071	25/02/2019	74550
MWR0077	276670T000417837	15/03/2019	54526
MXJ1770	276670X000293610	28/02/2019	74550
NBG5747	276670X000293128	25/02/2019	74550
NFR6056	276670T000459655	18/03/2019	54870
NJO3266	276670T000459644	15/03/2019	76331
NKS6914	276670X000293674	28/02/2019	74550
NPD5101	276670X000293743	28/02/2019	74550
NPD5101	276670X000293679	28/02/2019	74550
NRF4928	276670T000438557	15/03/2019	76332
NRS8842	276670T000460254	15/03/2019	51851
NTH7552	116100E008763752	02/03/2019	54526
NVQ9725	276670X000293481	27/02/2019	74550
OAQ9G09	276670X000293194	26/02/2019	74550
ODC1737	276670T000460265	16/03/2019	51851
OIH0203	276670T000417818	14/03/2019	60412
OLO4291	116100E008763162	08/03/2019	60501
OMJ4681	276670X000293302	27/02/2019	74630
OOR6529	116100E008763408	01/03/2019	54527
OPQ4330	276670T000472941	14/03/2019	55680
OQJ0911	276670T000467060	15/03/2019	54521
OTA7921	276670T000417817	14/03/2019	54526
OXK7705	276670T000417869	18/03/2019	57380
PAJ8400	276670T000348705	15/03/2019	73662
PAM5486	276670X000293643	28/02/2019	74550
PDL6003	276670T000377700	18/03/2019	73662
PIF9749	276670X000293381	27/02/2019	74550
PPN7492	276670T000472960	14/03/2019	53800
PVH5010	276670T000470029	15/03/2019	55414
PVY3546	276670T000472953	14/03/2019	54526
PWC5718	276670T000460260	16/03/2019	51851
PWF7882	276670X000293237	26/02/2019	74550
PWG7903	276670X000293241	26/02/2019	74550
PXO7434	276670T000467058	15/03/2019	56225
PXQ6535	276670X000293046	25/02/2019	74550
PXS2164	276670X000293107	25/02/2019	74550
PXX7124	276670T000417857	18/03/2019	76331
PYC4035	276670X000293079	25/02/2019	74550
PYC6992	276670T000379677	15/03/2019	60501
PYK6628	276670X000293101	25/02/2019	74550
PYN6858	116100E008763281	04/03/2019	60501
PYP8151	276670T000417824	15/03/2019	54521
PZA3858	276670X000293462	27/02/2019	74550
PZL4538	276670X000293204	26/02/2019	74630
PZU3807	276670X000293398	27/02/2019	74550
QHU2046	276670T000417853	18/03/2019	60501
QIK1695	276670X000293126	25/02/2019	74550
QJC3271	276670T000377691	15/03/2019	55413
QNF4200	276670X000293666	28/02/2019	74550
QNJ7228	116100E008763280	04/03/2019	60501
QNM1215	276670T000449471	16/03/2019	55680
QNM9977	276670X000293452	27/02/2019	74550
QOD2510	276670X000293618	28/02/2019	74550
QOE6054	276670X000293582	28/02/2019	74550
QOO2848	276670X000293590	28/02/2019	74550
QOS4822	276670X000293599	28/02/2019	74550
QPH7802	116100E008763676	11/03/2019	60412
QPJ4188	116100E008763723	07/03/2019	57461
QPL4378	116100E008763963	10/03/2019	60501

QPM7455	116100E008763726	07/03/2019	54526
QPP9608	276670X000293342	27/02/2019	74550
QPQ3939	116100E008763965	11/03/2019	60501
QPQ6381	276670T000457828	14/03/2019	56225
QPT3225	116100E008763730	09/03/2019	57461
QPV7078	276670X000293606	28/02/2019	74550
QPW8782	276670X000293714	28/02/2019	74550
QPZ0564	276670X000293344	27/02/2019	74630

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 10/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6324	276670T000427391	06/02/2018	51851	R\$ 195.23
AAK6543	276670X000195064	13/01/2018	74550	R\$ 130.16
AAQ8229	276670T000405998	24/11/2017	54521	R\$ 195.23
AAY1508	276670T000367913	22/01/2018	51851	R\$ 195.23
ABJ1912	276670X000193892	14/01/2018	74550	R\$ 130.16
ABJ1912	276670X000195285	19/01/2018	74550	R\$ 130.16
ACB5225	276670M000030226	07/01/2018	60503	R\$ 293.47
ACO6565	276670T000379069	29/01/2018	57380	R\$ 293.47
ACS1682	276670X000186266	17/12/2017	74550	R\$ 130.16
ADC1119	276670T000393349	27/11/2017	51851	R\$ 195.23
ADE0911	276670M000032101	11/02/2018	56732	R\$ 130.16
ADS1105	276670X000190000	30/12/2017	74550	R\$ 130.16
ADS4175	276670X000178013	18/11/2017	74550	R\$ 130.16
ADS4175	276670M000027833	17/11/2017	60503	R\$ 293.47
AEB2828	276670T000427351	01/02/2018	76252	R\$ 293.47
AEC1292	276670X000200988	14/02/2018	74550	R\$ 130.16
AEC1292	276670X000198794	02/02/2018	74550	R\$ 130.16
AEI8005	276670T000361762	02/02/2018	60501	R\$ 293.47
AEI8022	116100E007686933	18/11/2017	60501	R\$ 293.47
AFG2929	276670T000390778	23/01/2018	57030	R\$ 130.16
AFN4709	116100E007675820	22/11/2017	54521	R\$ 195.23
AFR1999	276670T000390698	27/12/2017	55500	R\$ 130.16
AGH5681	276670M000031376	29/01/2018	60503	R\$ 293.47
AGK4054	276670T000427660	05/03/2018	55414	R\$ 195.23
ago/54	276670T000427574	23/02/2018	57030	R\$ 130.16
AGU1241	276670T000325914	01/02/2018	54870	R\$ 195.23
AHB7531	276670T000390522	30/11/2017	54523	R\$ 195.23
AHB9096	276670T000392458	16/11/2017	55412	R\$ 195.23
AHD9106	276670X000194939	18/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHD9106	276670X000194455	16/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHD9106	276670X000192378	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHD9106	276670X000192478	08/01/2018	74630	R\$ 195.23
AHF2832	276670X000194425	16/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHM3851	276670T000427266	30/01/2018	51852	R\$ 195.23
AHN6577	276670X000191235	03/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHN6577	276670X000190655	01/01/2018	74710	R\$ 880.41
AHN6577	276670X000191648	05/01/2018	74630	R\$ 195.23
AHN6577	276670X000191259	03/01/2018	74550	R\$ 130.16
AHN6577	276670X000191693	05/01/2018	74630	R\$ 195.23
AHU3466	276670T000411297	07/12/2017	60501	R\$ 293.47
AHU8358	276670T000427062	15/01/2018	51852	R\$ 195.23
AHX8403	276670X000195986	21/01/2018	74550	R\$ 130.16
AIC3355	276670X000187389	20/12/2017	74550	R\$ 130.16
AIE7105	276670T000383550	15/01/2018	51851	R\$ 195.23
AIF2502	276670T000427462	15/02/2018	53800	R\$ 130.16
AIG5744	276670X000190738	01/01/2018	74550	R\$ 130.16
AJA5099	276670T000383560	23/01/2018	54600	R\$ 130.16
AJM5918	276670X000196297	22/01/2018	74550	R\$ 130.16
AJX0627	276670T000325889	10/01/2018	76251	R\$ 293.47
AKB1602	276670T000393550	16/01/2018	76252	R\$ 293.47
AKC1890	276670M000031319	27/01/2018	60503	R\$ 293.47
AKF5980	276670X000188739	25/12/2017	74550	R\$ 130.16
AKP0113	116100E008102999	10/02/2018	65300	R\$ 195.23
AKV8837	276670M000028328	30/11/2017	60503	R\$ 293.47
ALA6510	276670M000032055	06/02/2018	56732	R\$ 130.16
ALF0989	276670X000190952	02/01/2018	74550	R\$ 130.16
ALF0989	276670X000194992	18/01/2018	74550	R\$ 130.16
ALH0695	276670X000184770	12/12/2017	74550	R\$ 130.16
ALM8020	276670X000194434	16/01/2018	74550	R\$ 130.16
ALO9027	276670M000028173	25/11/2017	60503	R\$ 293.47
ALV5185	276670T000345962	12/01/2018	76252	R\$ 293.47

ALW1136	276670X000177701	16/11/2017	74550	R\$ 130.16
ALZ4504	276670M000029701	27/12/2017	60503	R\$ 293.47
ALZ4519	116100E007678113	07/12/2017	56731	R\$ 130.16
AMH0347	276670T000409021	27/01/2018	60501	R\$ 293.47
AMN0788	116100E008021770	11/01/2018	60501	R\$ 293.47
AMP5060	276670M000032123	12/02/2018	60503	R\$ 293.47
AMU0221	276670X000177485	15/11/2017	74550	R\$ 130.16
AMW9273	276670M000030256	08/01/2018	60503	R\$ 293.47
AMY1531	116100E007713917	31/01/2018	60502	R\$ 293.47
ANC1462	276670T000345998	27/01/2018	76252	R\$ 293.47
ANC2856	276670M000030574	14/01/2018	60503	R\$ 293.47
ANH7941	276670T000418090	27/11/2017	59591	R\$ 1467.35
ANI8310	276670M000027839	17/11/2017	60503	R\$ 293.47
ANJ4127	276670T000426909	23/01/2018	57380	R\$ 293.47
ANL9331	116100E007680815	03/12/2017	70561	R\$ 293.47
ANP1875	276670T000411456	17/01/2018	76252	R\$ 293.47
ANP9077	116100E008045903	18/01/2018	58197	R\$ 880.41
ANQ3049	116100E008021959	22/12/2017	55500	R\$ 130.16
ANT5033	276670T000390546	05/12/2017	55680	R\$ 195.23
ANX5619	276670T000430099	02/02/2018	51851	R\$ 195.23
AOA9080	276670M000031159	19/01/2018	56732	R\$ 130.16
AOC3520	276670X000193686	13/01/2018	74550	R\$ 130.16
AOE0382	276670X000192937	10/01/2018	74550	R\$ 130.16
AOJ0893	276670R000159061	31/01/2018	74550	R\$ 130.16
AOJ9606	276670M000030589	14/01/2018	60503	R\$ 293.47
AON9051	276670X000192148	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
APA4946	276670M000030104	05/01/2018	60503	R\$ 293.47
APF8387	276670T000427059	15/01/2018	60501	R\$ 293.47
APH8671	276670T000365591	06/12/2017	60411	R\$ 195.23
APJ5729	276670M000029854	30/12/2017	60503	R\$ 293.47
APK2910	276670T000415161	30/01/2018	75870	R\$ 293.47
APM2256	276670T000426825	19/01/2018	55414	R\$ 195.23
APM6392	276670X000190902	02/01/2018	74550	R\$ 130.16
APU7173	276670T000409001	12/01/2018	57030	R\$ 130.16
APW4390	116100E008021322	21/02/2018	75870	R\$ 293.47
APX6063	276670R000158092	24/11/2017	74550	R\$ 130.16
APZ1604	276670T000411581	14/03/2018	54600	R\$ 130.16
APZ5262	116100E007713382	18/11/2017	70481	R\$ 293.47
AQB4936	276670T000345996	27/01/2018	60501	R\$ 293.47
AQD9166	276670M000030457	12/01/2018	60503	R\$ 293.47
AQD9932	276670M000031603	03/02/2018	60503	R\$ 293.47
AQG3147	276670T000393353	27/11/2017	76331	R\$ 293.47
AQI9865	276670T000375534	29/01/2018	60411	R\$ 195.23
AQK6279	276670X000198943	03/02/2018	74550	R\$ 130.16
AQL8109	276670X000193316	12/01/2018	74710	R\$ 880.41
AQN0203	116100E008102885	20/01/2018	65300	R\$ 195.23
AQT8297	276670X000177427	15/11/2017	74710	R\$ 880.41
AQT8751	276670T000361743	18/01/2018	55414	R\$ 195.23
AQU8120	276670X000194181	15/01/2018	74550	R\$ 130.16
AQU8120	116100E008021453	20/12/2017	58194	R\$ 880.41
ARA2988	276670T000408048	07/03/2018	55680	R\$ 195.23
ARB5418	276670X000192814	10/01/2018	74550	R\$ 130.16
ARE8169	276670X000192031	06/01/2018	74550	R\$ 130.16
ARF3338	276670R000159092	31/01/2018	74550	R\$ 130.16
ARG0535	276670T000415209	03/02/2018	55412	R\$ 195.23
ARL3512	276670X000176897	13/11/2017	74550	R\$ 130.16
ARN6537	276670T000390792	25/01/2018	54526	R\$ 195.23
ARO8807	276670T000427501	19/02/2018	51851	R\$ 195.23
ARQ1811	276670T000426968	25/01/2018	75870	R\$ 293.47
ARQ1811	276670M000027937	19/11/2017	60503	R\$ 293.47
ARQ4097	276670T000427650	05/03/2018	76251	R\$ 293.47
ARS5438	276670T000422564	29/11/2017	51851	R\$ 195.23
ARU7055	276670M000030703	17/01/2018	60503	R\$ 293.47
ARV4182	276670X000180314	25/11/2017	74550	R\$ 130.16
ARZ6129	116100E007715595	17/01/2018	58191	R\$ 880.41
ASA7998	276670X000195647	20/01/2018	74630	R\$ 195.23
ASD4008	276670X000194496	16/01/2018	74550	R\$ 130.16
ASF6652	276670X000190356	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
ASJ3077	276670X000195735	21/01/2018	74550	R\$ 130.16
ASK4594	116100E008017795	06/01/2018	65300	R\$ 195.23
ASK6379	276670T000367950	25/01/2018	59910	R\$ 293.47
ASL0892	276670X000190793	01/01/2018	74550	R\$ 130.16
ASL4346	276670T000378337	17/01/2018	68661	R\$ 130.16
ASP6861	116100E007714164	26/02/2018	58191	R\$ 880.41
ASQ4195	276670X000187535	21/12/2017	74550	R\$ 130.16
ASY4501	276670X000177886	17/11/2017	74550	R\$ 130.16
ASZ0759	276670T000411249	24/11/2017	76331	R\$ 293.47
ATC6288	276670X000193829	13/01/2018	74550	R\$ 130.16

ATE5587	116100E007993723	22/01/2018	57200	R\$ 195.23
ATN8548	276670T000393603	29/01/2018	55411	R\$ 195.23
ATO3612	276670R000159196	06/02/2018	74550	R\$ 130.16
ATQ6029	116100E007680242	21/01/2018	69471	R\$ 195.23
ATR1847	276670T000353474	13/12/2017	55414	R\$ 195.23
ATS4292	276670T000427729	07/03/2018	76251	R\$ 293.47
ATS5801	276670T000200433	28/11/2017	68661	R\$ 130.16
ATT4831	276670M000030196	06/01/2018	56732	R\$ 130.16
ATT6326	276670X000174211	03/11/2017	74550	R\$ 130.16
ATT6669	276670T000426578	09/01/2018	54526	R\$ 195.23
ATU2450	276670T000365661	28/01/2018	73662	R\$ 130.16
ATU8553	276670T000426990	26/01/2018	51851	R\$ 195.23
ATX1731	276670T000420716	20/11/2017	54790	R\$ 130.16
AUA4256	276670T000426958	24/01/2018	70640	R\$ 293.47
AUA5290	276670R000158046	23/11/2017	74550	R\$ 130.16
AUA5307	116100E008102206	05/01/2018	60501	R\$ 293.47
AUB5223	276670X000194740	17/01/2018	74550	R\$ 130.16
AUD1062	276670X000196017	19/01/2018	74550	R\$ 130.16
AUE0064	276670T000398733	26/02/2018	76252	R\$ 293.47
AUF6214	276670X000192390	08/01/2018	74550	R\$ 130.16
AUG4716	276670T000375546	01/02/2018	56300	R\$ 130.16
AUG9622	276670M000030275	08/01/2018	60503	R\$ 293.47
AUH3613	116100E008045006	08/12/2017	60501	R\$ 293.47
AUH9417	276670X000197287	26/01/2018	74630	R\$ 195.23
AUH9417	276670X000197249	26/01/2018	74550	R\$ 130.16
AUN1489	276670X000192342	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
AUO4284	276670M000030569	14/01/2018	60503	R\$ 293.47
AUR4422	276670T000423216	06/03/2018	61220	R\$ 293.47
AUV2598	276670T000387582	13/01/2018	55413	R\$ 195.23
AUV5451	276670M000030419	12/01/2018	60503	R\$ 293.47
AUW8593	276670T000426957	24/01/2018	75870	R\$ 293.47
AUX3827	276670T000427107	17/01/2018	76331	R\$ 293.47
AVA6382	276670X000177107	14/11/2017	74630	R\$ 195.23
AVA8631	276670T000415075	16/01/2018	76252	R\$ 293.47
AVB1326	276670T000420883	23/11/2017	59910	R\$ 293.47
AVB3431	276670T000387585	20/01/2018	51930	R\$ 293.47
AVB8040	276670T000427272	31/01/2018	56650	R\$ 130.16
AVC0747	276670T000361740	17/01/2018	51851	R\$ 195.23
AVD0709	276670T000423193	07/02/2018	56222	R\$ 88.38
AVF5564	276670T000325839	18/11/2017	55412	R\$ 195.23
AVG3919	116100E008106013	29/01/2018	75870	R\$ 293.47
AVJ3241	116100E008102960	14/01/2018	65300	R\$ 195.23
AVK3276	276670T000378336	17/01/2018	68661	R\$ 130.16
AVL0957	276670X000192995	10/01/2018	74550	R\$ 130.16
AVL2011	276670X000194172	15/01/2018	74550	R\$ 130.16
AVL2011	276670X000194171	15/01/2018	74550	R\$ 130.16
AVL3996	276670X000192046	05/01/2018	74550	R\$ 130.16
AVM6407	276670T000361736	04/01/2018	55412	R\$ 195.23
AVO1518	276670T000422999	09/01/2018	55411	R\$ 195.23
AVP5474	276670R000158137	24/11/2017	74550	R\$ 130.16
AVT5308	276670M000030555	14/01/2018	60503	R\$ 293.47
AVT6656	276670T000415091	19/01/2018	51930	R\$ 293.47
AVU2848	276670T000420890	23/11/2017	73662	R\$ 130.16
AVX4179	276670M000030847	19/01/2018	60503	R\$ 293.47
AVZ8681	276670T000398504	23/11/2017	75870	R\$ 293.47
AWA8769	276670X000197893	28/01/2018	74550	R\$ 130.16
AWD3021	276670T000413029	06/12/2017	51851	R\$ 195.23
AWG5350	276670M000030588	14/01/2018	60503	R\$ 293.47
AWK5635	276670M000027832	17/11/2017	60503	R\$ 293.47
AWL3160	116100E008106046	13/02/2018	56221	R\$ 88.38
AWL6575	276670T000392571	29/12/2017	51851	R\$ 195.23
AWL8350	276670T000422992	09/01/2018	55414	R\$ 195.23
AWN8084	276670T000426596	09/01/2018	53800	R\$ 130.16
AWO1402	276670X000190559	30/12/2017	74550	R\$ 130.16
AWQ7430	276670T000371635	15/02/2018	54521	R\$ 195.23
AWR6660	276670X000194692	17/01/2018	74550	R\$ 130.16
AWR7673	276670T000396284	08/12/2017	54600	R\$ 130.16
AWY0702	276670T000427372	05/02/2018	56731	R\$ 130.16
AXA4606	276670T000108939	30/03/2017	68661	R\$ 130.16
AXB3876	276670T000426648	11/01/2018	51851	R\$ 195.23
AXC4756	276670T000361718	15/01/2018	58191	R\$ 880.41
AXD4986	276670X000190797	01/01/2018	74550	R\$ 130.16
AXE7518	276670X000198763	02/02/2018	74550	R\$ 130.16
AXE7518	276670X000198687	01/02/2018	74550	R\$ 130.16
AXG4531	276670T000353529	21/02/2018	54600	R\$ 130.16
AXI1512	276670T000418327	08/02/2018	55680	R\$ 195.23
AXL0723	276670T000380408	10/01/2018	54521	R\$ 195.23
AXN3285	116100E007997871	04/02/2018	55090	R\$ 130.16

AXO5284	276670T000430143	05/02/2018	54870	R\$ 195.23
AXQ5570	276670X000198776	02/02/2018	74550	R\$ 130.16
AXR5115	276670T000383636	15/02/2018	76252	R\$ 293.47
AXR6815	276670T000418343	14/02/2018	54526	R\$ 195.23
AXS2022	276670T000390796	25/01/2018	76332	R\$ 293.47
AXU6235	276670T000418096	27/11/2017	55414	R\$ 195.23
AXV9451	276670X000191688	05/01/2018	74550	R\$ 130.16
AXW4727	276670X000199235	04/02/2018	74550	R\$ 130.16
AXW4727	276670X000196948	25/01/2018	74550	R\$ 130.16
AXW4727	276670X000198791	02/02/2018	74550	R\$ 130.16
AXW4727	276670X000194686	17/01/2018	74630	R\$ 195.23
AXW4727	276670X000196138	22/01/2018	74710	R\$ 880.41
AXW4727	276670X000194405	16/01/2018	74630	R\$ 195.23
AXZ0741	276670M000029460	22/12/2017	60503	R\$ 293.47
AYB5627	276670T000423251	07/03/2018	76331	R\$ 293.47
AYB5684	276670T000383548	15/01/2018	54600	R\$ 130.16
AYB8723	276670X000194929	18/01/2018	74550	R\$ 130.16
AYE3442	276670T000375573	26/02/2018	60412	R\$ 195.23
AYI7558	276670T000396441	21/02/2018	55411	R\$ 195.23
AYL3724	276670M000029970	01/01/2018	60503	R\$ 293.47
AYM1656	276670M000029310	19/12/2017	60503	R\$ 293.47
AYM5211	116100E007690039	17/02/2018	60501	R\$ 293.47
AYN2550	276670X000187357	20/12/2017	74550	R\$ 130.16
AYN5131	276670T000413142	26/01/2018	61220	R\$ 293.47
AYS7931	276670M000031188	22/01/2018	56732	R\$ 130.16
AYX5328	276670X000176856	13/11/2017	74550	R\$ 130.16
YYY1723	276670M000030221	07/01/2018	60503	R\$ 293.47
AZB0709	276670T000426821	19/01/2018	54526	R\$ 195.23
AZF3065	116100E007688193	27/11/2017	57970	R\$ 2934.70
AZJ8481	276670T000383561	23/01/2018	54526	R\$ 195.23
AZK1506	276670X000193285	11/01/2018	74550	R\$ 130.16
AZK2988	116100E008017323	20/11/2017	60411	R\$ 195.23
AZK9400	276670X000177255	15/11/2017	74550	R\$ 130.16
AZL1492	276670M000030357	10/01/2018	60503	R\$ 293.47
AZO1812	276670X000199689	07/02/2018	74550	R\$ 130.16
AZO4429	276670T000380491	31/01/2018	55500	R\$ 130.16
AZO4471	276670T000413129	24/01/2018	55414	R\$ 195.23
AZP2153	276670T000413063	16/01/2018	55414	R\$ 195.23
AZQ0509	276670M000030428	12/01/2018	60503	R\$ 293.47
AZQ4178	276670M000029925	26/12/2017	56732	R\$ 130.16
AZQ6070	276670X000179327	22/11/2017	74550	R\$ 130.16
AZQ6070	276670T000426644	11/01/2018	55920	R\$ 130.16
AZQ7608	276670R000158128	24/11/2017	74710	R\$ 880.41
AZS4375	276670T000427238	30/01/2018	60502	R\$ 293.47
AZS5198	276670T000380535	26/02/2018	55500	R\$ 130.16
AZV0295	276670X000200027	09/02/2018	74550	R\$ 130.16
AZV1057	276670M000029987	01/01/2018	60503	R\$ 293.47
AZV1505	276670M000030981	21/01/2018	60503	R\$ 293.47
AZX6701	276670X000193005	10/01/2018	74550	R\$ 130.16
AZY6046	276670M000030814	18/01/2018	56732	R\$ 130.16
AZZ1723	276670T000380510	05/02/2018	76331	R\$ 293.47
AZZ4133	276670R000158164	24/11/2017	74550	R\$ 130.16
BAC7404	276670T000390765	23/01/2018	57030	R\$ 130.16
BAF9509	276670T000411248	13/11/2017	55412	R\$ 195.23
BAG2173	116100E007690412	16/01/2018	70561	R\$ 293.47
BAG9031	276670T000279974	19/02/2018	54600	R\$ 130.16
BAH4785	276670M000030055	03/01/2018	60503	R\$ 293.47
BAH5167	276670R000159132	06/02/2018	74550	R\$ 130.16
BAJ7703	276670X000191216	03/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAK1175	276670X000192258	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAO2940	276670T000396239	23/11/2017	59910	R\$ 293.47
BAO3147	276670T000394089	02/03/2018	51851	R\$ 195.23
BAS0453	276670T000380451	23/01/2018	55680	R\$ 195.23
BAS4234	276670X000194725	17/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAT4687	276670X000193267	11/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAT5341	276670T000264999	07/02/2018	60501	R\$ 293.47
BAV3542	276670R000158050	23/11/2017	74550	R\$ 130.16
BAW6343	116100E007712615	04/02/2018	60501	R\$ 293.47
BAX4553	276670X000193067	11/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAY5144	116100E008021653	14/12/2017	54600	R\$ 130.16
BAY5411	276670X000191748	05/01/2018	74550	R\$ 130.16
BAY9136	276670R000158378	01/12/2017	74630	R\$ 195.23
BBD6332	276670T000108965	04/04/2017	68661	R\$ 130.16
BBD7876	276670T000390758	22/01/2018	54526	R\$ 195.23
BBE0230	276670M000030288	09/01/2018	60503	R\$ 293.47
BBH2857	276670X000177713	16/11/2017	74550	R\$ 130.16
BBH2857	276670X000181063	30/11/2017	74550	R\$ 130.16
BBH3695	276670M000030471	09/01/2018	56732	R\$ 130.16

BBH5704	116100E008017373	09/01/2018	60501	R\$ 293.47
BBJ7458	116100E008132082	03/03/2018	70481	R\$ 293.47
BBL2816	276670T000393436	14/12/2017	51851	R\$ 195.23
BBP1353	276670T000361742	18/01/2018	54526	R\$ 195.23
BBQ0612	276670T000427464	15/02/2018	53800	R\$ 130.16
BBQ6983	276670T000427219	29/01/2018	54526	R\$ 195.23
BBR2124	276670T000427183	29/01/2018	60502	R\$ 293.47
BBR8969	276670X000191343	04/01/2018	74710	R\$ 880.41
BBR8969	276670X000189447	28/12/2017	74550	R\$ 130.16
BBR8969	276670X000190874	02/01/2018	74550	R\$ 130.16
BBS4433	276670M000030168	02/01/2018	56732	R\$ 130.16
BBS4815	276670X000181137	30/11/2017	74550	R\$ 130.16
BBS6644	276670X000193450	12/01/2018	74550	R\$ 130.16
BBT0475	276670R000159248	27/02/2018	74550	R\$ 130.16
BBT0475	276670T000393655	02/03/2018	73662	R\$ 130.16
BBT8079	276670X000195325	19/01/2018	74550	R\$ 130.16
BBX0335	276670X000192143	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
BCF9888	276670X000191924	06/01/2018	74550	R\$ 130.16
BCF9888	276670X000191988	06/01/2018	74550	R\$ 130.16
BCK7575	276670T000427210	29/01/2018	54790	R\$ 130.16
BCY3103	276670M000032269	15/02/2018	60503	R\$ 293.47
BDJ1711	276670X000194636	17/01/2018	74550	R\$ 130.16
BEA3037	276670T000427044	13/01/2018	54526	R\$ 195.23
BFO2620	276670M000029939	29/12/2017	56732	R\$ 130.16
BFO2620	276670T000398609	18/01/2018	60501	R\$ 293.47
BOV0280	276670T000415138	30/01/2018	51851	R\$ 195.23
BUZ2051	276670X000190315	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
BUZ2051	276670X000190507	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
CAY3427	276670T000418087	24/11/2017	60501	R\$ 293.47
CEG1959	116100E008021684	03/02/2018	60501	R\$ 293.47
CFB8120	276670X000177211	14/11/2017	74550	R\$ 130.16
CIN7700	276670X000185299	14/12/2017	74550	R\$ 130.16
CIZ6836	276670T000279961	16/01/2018	76332	R\$ 293.47
CJG0513	276670X000181988	03/12/2017	74550	R\$ 130.16
COR9170	276670T000398679	08/02/2018	58512	R\$ 130.16
COR9170	276670T000427377	06/02/2018	54526	R\$ 195.23
CPK6447	276670T000375539	29/01/2018	75870	R\$ 293.47
CRJ8995	116100E008045038	15/01/2018	58191	R\$ 880.41
CRJ8995	116100E008045037	15/01/2018	65300	R\$ 195.23
CVR2518	276670X000192916	10/01/2018	74550	R\$ 130.16
CVU5359	276670T000393588	11/01/2018	55412	R\$ 195.23
CVU5359	276670T000393591	24/01/2018	76331	R\$ 293.47
CVU5359	276670T000368574	30/01/2018	51851	R\$ 195.23
CVV7125	276670X000189437	28/12/2017	74550	R\$ 130.16
CXO6146	116100E008021398	24/12/2017	55413	R\$ 195.23
CXO6146	276670T000390636	19/12/2017	60501	R\$ 293.47
CXO6146	276670T000348348	24/12/2017	55413	R\$ 195.23
CZU2254	276670X000190616	01/01/2018	74550	R\$ 130.16
CZZ9380	276670R000158317	30/11/2017	74550	R\$ 130.16
DAR3064	276670X000194039	14/01/2018	74550	R\$ 130.16
DEE1398	276670M000029438	22/12/2017	60503	R\$ 293.47
DGD6792	116100E008017217	22/11/2017	59591	R\$ 1467.35
DGD8031	276670T000367928	24/01/2018	55414	R\$ 195.23
DGD8733	276670M000031732	06/02/2018	60503	R\$ 293.47
DGD8733	276670X000194604	17/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000193592	13/01/2018	74630	R\$ 195.23
DGD8733	276670X000193309	12/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000193253	11/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000192747	09/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000192674	09/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000198073	29/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGD8733	276670X000193621	13/01/2018	74550	R\$ 130.16
DGN5234	276670M000029779	29/12/2017	60503	R\$ 293.47
DIE9884	276670T000422574	29/11/2017	51851	R\$ 195.23
DIX0302	116100E008102824	10/02/2018	54600	R\$ 130.16
DJC9325	276670T000380360	04/12/2017	54522	R\$ 195.23
DKX3614	276670M000030109	05/01/2018	60503	R\$ 293.47
DMB9368	276670X000183453	08/12/2017	74550	R\$ 130.16
DMJ0026	276670T000394052	24/01/2018	54521	R\$ 195.23
DMQ3749	276670T000415144	30/01/2018	51851	R\$ 195.23
DMW9996	276670T000422623	02/12/2017	54790	R\$ 130.16
DQE3655	276670X000190159	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
DUN5090	276670T000430208	07/02/2018	51851	R\$ 195.23
DWJ1625	276670T000401188	22/01/2018	51852	R\$ 195.23
DWL7093	276670T000380432	17/01/2018	76332	R\$ 293.47
DZA7350	276670X000190316	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
DZA7350	276670X000190515	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
DZJ9395	276670T000385777	21/01/2018	55500	R\$ 130.16

DZK8564	276670T000426866	19/01/2018	51851	R\$ 195.23
EAD7173	276670T000390805	26/01/2018	76331	R\$ 293.47
EAK6129	276670M000030487	10/01/2018	56732	R\$ 130.16
EAO4188	276670X000188669	25/12/2017	74550	R\$ 130.16
EAQ5836	276670T000393668	03/03/2018	54790	R\$ 130.16
EBN3939	276670T000427616	05/03/2018	54600	R\$ 130.16
EEM8783	276670T000418434	05/03/2018	60501	R\$ 293.47
EEY5703	276670T000418378	22/02/2018	60412	R\$ 195.23
EGH7779	276670T000200438	29/11/2017	68661	R\$ 130.16
EIF0036	276670T000377157	07/02/2018	73662	R\$ 130.16
EJD0014	276670R000158085	23/11/2017	74710	R\$ 880.41
EJH1881	276670X000179130	22/11/2017	74550	R\$ 130.16
EPW9005	116100E007713251	10/01/2018	60502	R\$ 293.47
EQI8763	276670X000192702	09/01/2018	74550	R\$ 130.16
EUE8420	276670M000030871	19/01/2018	60503	R\$ 293.47
EUE8420	276670M000030668	16/01/2018	60503	R\$ 293.47
EYQ6077	116100E008106038	13/02/2018	53800	R\$ 130.16
FBS5214	276670T000426814	19/01/2018	51851	R\$ 195.23
FCZ8265	276670M000030816	18/01/2018	56732	R\$ 130.16
FDB6272	276670R000158468	05/12/2017	74550	R\$ 130.16
FHT0429	276670T000426658	12/01/2018	55411	R\$ 195.23
FJL9226	276670T000387592	24/01/2018	76331	R\$ 293.47
FKJ1699	276670M000030332	09/01/2018	60503	R\$ 293.47
FLH7009	276670R000159084	31/01/2018	74550	R\$ 130.16
FMP7991	276670X000249337	21/08/2018	74550	R\$ 130.16
FNE2339	276670X000183596	08/12/2017	74550	R\$ 130.16
FNE2339	276670X000184325	08/12/2017	74550	R\$ 130.16
FUC9680	276670T000426807	19/01/2018	76332	R\$ 293.47
FUY3083	276670T000398648	25/01/2018	54870	R\$ 195.23
FVY5926	276670X000186691	18/12/2017	74550	R\$ 130.16
FVY5926	276670X000186677	18/12/2017	74550	R\$ 130.16
FVY5926	276670X000184474	11/12/2017	74550	R\$ 130.16
FVY5926	276670X000178399	19/11/2017	74550	R\$ 130.16
FWR9625	276670T000389899	29/11/2017	54521	R\$ 195.23
HII9869	276670T000413234	27/02/2018	53800	R\$ 130.16
JRI1872	116100E007711513	19/01/2018	59161	R\$ 1467.35
KIB9843	276670T000377142	12/01/2018	52151	R\$ 293.47
KMO6330	276670X000197960	28/01/2018	74550	R\$ 130.16
KMO6330	276670X000192290	07/01/2018	74550	R\$ 130.16
KYK0146	276670T000380353	24/11/2017	54526	R\$ 195.23
LOL4305	276670X000180743	28/11/2017	74550	R\$ 130.16
LOL4305	276670X000180389	25/11/2017	74630	R\$ 195.23
MBW2738	276670T000413236	27/02/2018	68580	R\$ 130.16
MDS8528	276670M000030459	12/01/2018	60503	R\$ 293.47
MFH3504	276670X000190176	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
MGO0655	276670X000191348	04/01/2018	74550	R\$ 130.16
MIF2451	276670T000365637	12/01/2018	60250	R\$ 293.47
MII1349	276670T000411435	16/01/2018	54521	R\$ 195.23
MLC0307	276670X000192453	08/01/2018	74550	R\$ 130.16
MWS4404	276670X000190430	31/12/2017	74550	R\$ 130.16
NKV9742	276670X000187084	19/12/2017	74550	R\$ 130.16
NVY9009	276670T000379103	27/02/2018	55414	R\$ 195.23
NXZ5696	276670M000030094	04/01/2018	60503	R\$ 293.47
OAR7331	276670T000393596	26/01/2018	51930	R\$ 293.47
OOR5118	276670M000030367	10/01/2018	60503	R\$ 293.47
OXJ5868	276670T000187825	07/04/2017	68661	R\$ 130.16
OXJ5868	276670T000108997	07/04/2017	68661	R\$ 130.16
PJM9176	276670M000030548	13/01/2018	60503	R\$ 293.47
PVN6891	276670T000427236	30/01/2018	53800	R\$ 130.16
PWO4323	276670T000423017	24/11/2017	54521	R\$ 195.23
PXD7193	276670M000030495	12/01/2018	56732	R\$ 130.16
PXI0389	276670T000418477	08/03/2018	61220	R\$ 293.47
PYA6523	276670T000375538	29/01/2018	60501	R\$ 293.47
PYA6523	276670M000030564	14/01/2018	60503	R\$ 293.47

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 13/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE7401	116100E007712799	04/01/2019	55500	R\$ 130.16
AAG5972	276670R000180529	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
ABJ2274	276670R000180738	15/01/2019	74710	R\$ 880.41
ABL2762	116100E008446164	10/01/2019	60501	R\$ 293.47
ABO9779	276670R000180551	09/01/2019	74550	R\$ 130.16

ABZ3342	276670R000180499	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ACK7001	276670R000180650	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
ACZ1826	116100E008519151	04/01/2019	75870	R\$ 293.47
ADN6444	276670R000180695	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
ADX5051	276670R000180617	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AEZ8600	116100E007712800	04/01/2019	60501	R\$ 293.47
AFP2250	116100E008447572	04/01/2019	55411	R\$ 195.23
AFS5625	116100E007684595	07/01/2019	60501	R\$ 293.47
AFV5001	276670R000180548	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AGK0912	276670R000180522	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AGL2399	116100E008324707	10/01/2019	53800	R\$ 130.16
AGP8818	276670R000180572	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
AGR4800	116100E008447129	08/01/2019	60412	R\$ 195.23
AHH2125	276670R000180505	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AHL9324	276670R000180549	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AHQ8986	276670R000180663	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AHR9742	276670R000180710	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AHU5446	276670R000180656	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AHX3717	116100E008447663	06/01/2019	65300	R\$ 195.23
AIJ7485	276670R000180744	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AIO1165	276670R000180760	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AIU5573	116100E007682272	07/01/2019	60411	R\$ 195.23
AIX9493	276670R000180717	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AJA1614	276670R000180734	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AJI9702	276670R000180750	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AJN0997	276670R000180547	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AJO6339	116100E008319725	06/01/2019	60501	R\$ 293.47
AJP7007	276670R000180702	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AKA0156	116100E007678244	09/01/2019	65300	R\$ 195.23
AKB1375	116100E008319965	09/01/2019	60501	R\$ 293.47
AKE0409	116100E007682614	05/01/2019	60501	R\$ 293.47
AKG1531	276670R000180618	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AKK5281	276670R000180489	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ALB4053	276670R000180492	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
ALP6715	276670R000180560	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
ALZ8005	116100E008338200	05/01/2019	53800	R\$ 130.16
AMB0993	276670R000180711	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AMM5133	276670R000180732	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AMM8374	116100E008447582	08/01/2019	55500	R\$ 130.16
AMN4415	116100E008447460	09/01/2019	65300	R\$ 195.23
AMT6616	276670R000180647	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AMY3060	116100E008381989	06/01/2019	54521	R\$ 195.23
ANA8404	276670R000180586	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
ANI7019	276670R000180745	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ANO7913	276670R000180565	10/01/2019	74710	R\$ 880.41
ANP5379	276670R000180607	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
ANP9321	116100E007684650	08/01/2019	60412	R\$ 195.23
ANW8612	276670R000180644	14/01/2019	74710	R\$ 880.41
AOA4225	276670R000180724	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AOA4555	276670R000180496	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AOA5885	276670R000180573	10/01/2019	74710	R\$ 880.41
AOB2634	276670R000180687	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AOG9337	276670R000180498	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AOM5122	276670R000180731	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AOO5244	276670R000180670	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AOP6257	116100E008319726	07/01/2019	60501	R\$ 293.47
AOW6296	276670R000180719	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
APC8738	276670R000180615	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
APD6500	276670R000180471	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
APG1643	116100E008447579	07/01/2019	57380	R\$ 293.47
APH9386	276670R000180584	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
APO4245	276670R000180746	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
APO6441	116100E007680398	10/01/2019	57380	R\$ 293.47
APU7006	276670R000180655	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
APU8401	276670R000180582	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
APU8510	276670R000180665	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
APX8844	276670R000180510	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
APY7932	116100E008381990	06/01/2019	54521	R\$ 195.23
APZ1195	276670R000180613	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
APZ4123	116100E008447139	09/01/2019	60412	R\$ 195.23
AQD5127	276670R000180625	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AQF8642	116100E008447665	06/01/2019	54526	R\$ 195.23
AQH1996	276670R000180525	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AQI7362	276670R000180700	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AQL9895	116100E008102415	09/01/2019	60501	R\$ 293.47
AQL9895	276670R000180722	15/01/2019	74710	R\$ 880.41
AQO4943	276670R000180591	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ1074	276670R000180470	08/01/2019	74630	R\$ 195.23

ARD0401	276670R000180479	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ARD5179	276670R000180730	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ARL4847	116100E008447576	04/01/2019	75870	R\$ 293.47
ARL6510	276670R000180727	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ARQ1602	276670R000180737	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
ARR1118	276670R000180532	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
ARS4675	276670R000180627	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
ARV4050	276670R000180585	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
ARW2884	276670R000180598	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
ARZ0920	116100E008447521	08/01/2019	58780	R\$ 130.16
ASC6763	276670R000180708	15/01/2019	74710	R\$ 880.41
ASC7790	276670R000180739	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ASD5505	276670R000180678	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
ASI8081	276670R000180685	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ASO5778	276670R000180596	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
ASQ2914	276670R000180697	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ASQ5212	276670R000180587	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
ASS3114	116100E008319950	31/12/2018	60412	R\$ 195.23
ASU2036	116100E007997648	29/12/2018	54521	R\$ 195.23
ASX8337	276670R000180486	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ATD7849	276670R000180578	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
ATE7719	276670R000180462	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ATG3689	116100E008446088	08/01/2019	60501	R\$ 293.47
ATJ5505	276670R000180513	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ATK5615	116100E008338196	05/01/2019	65300	R\$ 195.23
ATL5147	116100E008338060	27/12/2018	56731	R\$ 130.16
ATO2503	116100E008338197	05/01/2019	55500	R\$ 130.16
ATS2896	276670R000180528	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
ATW9917	116100E008277568	04/01/2019	76252	R\$ 293.47
ATX2325	276670R000180759	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUC2499	276670R000180592	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUD2270	116100E008303809	06/01/2019	53800	R\$ 130.16
AUE8830	276670R000180728	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AUE9588	276670R000180634	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUF1910	276670R000180712	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUI1114	276670R000180468	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AUI6569	276670R000180713	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUL4864	276670R000180699	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AUN2390	276670R000180570	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
AUN7028	116100E007997650	30/12/2018	52311	R\$ 130.16
AUP4075	276670R000180537	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUP7965	116100E008319211	07/01/2019	70561	R\$ 293.47
AUQ2318	276670R000180603	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUQ2582	276670R000180725	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AUS9421	116100E008338963	08/01/2019	60501	R\$ 293.47
AUY2450	276670R000180503	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUZ1955	276670R000180490	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AUZ5580	276670R000180556	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVA1582	276670R000180595	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVC1273	276670R000180517	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
AVD2867	276670R000180574	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVG9023	276670R000180605	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVH1217	116100E008447133	08/01/2019	55090	R\$ 130.16
AVI2175	276670R000180631	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVI4795	116100E007674997	04/01/2019	70561	R\$ 293.47
AVL9473	276670R000180720	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVP8858	276670R000180757	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVQ0579	276670R000180755	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AVQ4733	276670R000180559	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVS2245	276670R000180709	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVT2798	276670R000180480	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVU8800	276670R000180704	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVX8493	276670R000180628	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVY1106	276670R000180694	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVY1106	276670R000180533	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVY6266	276670R000180684	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AVY6267	276670R000180674	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWA0775	276670R000180624	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWC1608	116100E008447131	08/01/2019	54525	R\$ 195.23
AWE5471	276670R000180509	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWK2750	116100E008319145	08/01/2019	55680	R\$ 195.23
AWL7377	276670R000180589	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWO1764	276670R000180526	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
AWO3242	116100E008447461	09/01/2019	60412	R\$ 195.23
AWQ2786	276670R000180487	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AWR6857	116100E008447127	07/01/2019	60501	R\$ 293.47
AWS3992	276670R000180680	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AWU8660	276670R000180454	08/01/2019	74630	R\$ 195.23

AWW3840	116100E008447581	08/01/2019	55500	R\$ 130.16
AWW7317	276670R000180481	08/01/2019	74710	R\$ 880.41
AWX3693	276670R000180540	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWX6490	276670R000180590	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWZ1939	276670R000180523	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AWZ6207	276670R000180608	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXB9205	276670R000180729	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXC8599	276670R000180558	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXF2499	116100E007682270	07/01/2019	60411	R\$ 195.23
AXG1237	276670R000180495	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXG7220	276670R000180518	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXK5857	276670R000180594	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXP1915	276670R000180749	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXP4451	276670R000180506	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXR3618	276670R000180550	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXR4105	116100E007678236	07/01/2019	60501	R\$ 293.47
AXR4437	276670R000180544	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AXV4434	276670R000180701	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYA0134	276670R000180742	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYA1127	276670R000180646	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYA2049	276670R000180504	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AYA7441	276670R000180622	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYD4465	276670R000180673	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYE2356	276670R000180457	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYE3658	276670R000180552	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYF9786	276670R000180616	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYI3742	276670R000180466	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYK2969	116100E008338198	05/01/2019	55500	R\$ 130.16
AYK8289	276670R000180464	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYL0193	276670R000180758	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYM4343	116100E008017973	04/01/2019	60501	R\$ 293.47
AYN4832	276670R000180569	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
AYO0047	276670R000180693	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYO0372	276670R000180690	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
AYQ3397	276670R000180668	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYS4894	276670R000180707	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYW8886	276670R000180620	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AYX7042	276670R000180531	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZB3190	116100E008447574	04/01/2019	60501	R\$ 293.47
AZC4091	276670R000180575	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
AZD6122	276670R000180726	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZD8225	276670R000180642	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZF2415	276670R000180675	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZF3124	276670R000180602	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZF3203	276670R000180660	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZG1385	276670R000180478	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZH2493	276670R000180455	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZI2400	276670R000180476	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZJ2008	276670R000180756	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZJ2510	276670R000180688	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZJ7783	276670R000180651	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZK7179	276670R000180459	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZK9552	276670R000180721	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZM8929	276670R000180637	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZR8239	276670R000180657	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
AZS0217	276670R000180508	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
AZV7517	116100E007678237	07/01/2019	65300	R\$ 195.23
AZW3903	276670R000180641	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
BAB6284	276670R000180653	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAG2911	116100E008447659	05/01/2019	54100	R\$ 130.16
BAG6296	276670R000180502	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAH5274	116100E007678239	07/01/2019	60501	R\$ 293.47
BAL8451	116100E008446089	08/01/2019	60501	R\$ 293.47
BAM6373	276670R000180638	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAN7732	276670R000180465	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAO7876	276670R000180511	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAQ3911	276670R000180610	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAR1456	276670R000180475	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAR7645	276670R000180601	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
BAS7479	276670R000180493	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAS9282	276670R000180632	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAU8409	276670R000180579	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAU9613	276670R000180539	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAV3990	116100E007997649	30/12/2018	60501	R\$ 293.47
BAX0632	276670R000180491	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BAY4511	276670R000180514	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBB8814	116100E008303811	06/01/2019	53800	R\$ 130.16
BBD5315	276670R000180561	10/01/2019	74550	R\$ 130.16

BBE9635	276670R000180682	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBF8331	116100E008319964	08/01/2019	60501	R\$ 293.47
BBG2158	276670R000180473	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBH4516	276670R000180467	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBJ3633	276670R000180588	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBJ8246	116100E008303988	09/01/2019	57461	R\$ 130.16
BBL0387	276670R000180659	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBL1236	276670R000180692	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBL3114	276670R000180538	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBL9878	116100E008519157	07/01/2019	61220	R\$ 293.47
BBM7781	276670R000180494	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBN4350	276670R000180703	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBQ6080	276670R000180639	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBR5775	276670R000180677	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBS7785	276670R000180649	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBS9575	276670R000180583	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBW5877	276670R000180534	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
BBZ1016	276670R000180743	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BBZ1659	276670R000180614	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCA3056	276670R000180633	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCA9171	276670R000180736	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCB1494	276670R000180524	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCB6125	276670R000180557	10/01/2019	74710	R\$ 880.41
BCC2862	276670R000180599	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCD2867	276670R000180562	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCD7501	276670R000180530	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCE3065	116100E008303989	09/01/2019	57461	R\$ 130.16
BCE9370	276670R000180543	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCF3981	276670R000180666	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCF9198	276670R000180497	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCG8140	276670R000180679	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCI1374	276670R000180612	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCI7280	276670R000180545	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCJ7427	276670R000180535	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCJ7812	276670R000180652	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCK1653	276670R000180566	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
BCL1271	276670R000180686	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCL6627	276670R000180723	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCL8509	276670R000180507	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCN9317	276670R000180676	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCN9322	276670R000180689	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCO0646	116100E008303813	10/01/2019	58000	R\$ 195.23
BCO2017	276670R000180501	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCP1599	276670R000180500	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCP3375	276670R000180623	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCQ6541	276670R000180527	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCR4955	276670R000180621	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
BCR7905	116100E008447458	07/01/2019	60412	R\$ 195.23
BDF2016	276670R000180735	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
BEI4242	276670R000180541	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BEN0987	276670R000180555	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
BEN6257	276670R000180581	11/01/2019	74630	R\$ 195.23
BER0674	116100E007678240	09/01/2019	65300	R\$ 195.23
BER0674	116100E007678242	09/01/2019	60501	R\$ 293.47
BEV0240	276670R000180542	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
BEZ1790	276670R000180648	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
BIG5971	116100E007684594	07/01/2019	60412	R\$ 195.23
BNF4178	276670R000180696	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
BNJ3151	276670R000180536	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
BOZ4306	116100E008314159	04/01/2019	55250	R\$ 130.16
BRG5127	276670R000180484	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
BZS7179	116100E008447660	05/01/2019	59910	R\$ 293.47
CIH6503	116100E008447759	05/01/2019	65300	R\$ 195.23
CLQ0463	116100E008338062	28/12/2018	52311	R\$ 130.16
COK3281	116100E008447580	08/01/2019	55500	R\$ 130.16
CSC4575	116100E008519156	07/01/2019	65640	R\$ 293.47
CTO0557	276670R000180672	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
DEC8621	276670R000180563	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
DED4122	276670R000180752	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
DGX8727	276670R000180458	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
DHG7131	276670R000180577	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
DHJ4751	276670R000180654	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
DKP0883	276670R000180629	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
DLF4918	116100E007684649	08/01/2019	60412	R\$ 195.23
DQQ6750	116100E008447178	08/01/2019	56222	R\$ 88.38
DRH4402	276670R000180671	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
DTT8759	276670R000180705	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
DWQ8956	116100E007684591	06/01/2019	59910	R\$ 293.47

DXA0908	276670R000180698	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
DXU2233	116100E008381987	06/01/2019	54870	R\$ 195.23
DZG2284	276670R000180669	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
EBY7241	116100E008447524	09/01/2019	55414	R\$ 195.23
EDW6132	276670R000180567	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
EEU7122	276670R000180611	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
EEV1449	116100E008303810	06/01/2019	65300	R\$ 195.23
EEY2252	116100E008447455	03/01/2019	60412	R\$ 195.23
EFY5453	276670R000180593	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
EGH7673	116100E007682271	07/01/2019	60411	R\$ 195.23
EGH8867	116100E008381991	06/01/2019	54521	R\$ 195.23
ELB8224	276670R000180751	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ENY7235	276670R000180714	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ERD4875	276670R000180512	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ERQ2082	276670R000180597	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
ERS9569	276670R000180483	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
ETU4700	116100E008447525	09/01/2019	55414	R\$ 195.23
ETW9913	276670R000180691	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
ETY7923	116100E007684590	06/01/2019	60412	R\$ 195.23
EZT2274	276670R000180474	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
FAB3321	276670R000180636	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
FAB8275	276670R000180521	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
FBX4327	276670R000180718	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
FDW4633	276670R000180662	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
FEU8346	276670R000180482	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
FHI6016	276670R000180576	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
FKI2364	276670R000180519	09/01/2019	74630	R\$ 195.23
FKK1539	116100E008447176	08/01/2019	56222	R\$ 88.38
FKZ9489	276670R000180515	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
FNC3604	276670R000180460	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
FQJ7307	116100E008447583	08/01/2019	55500	R\$ 130.16
FUN6977	276670R000180645	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
FUT1357	276670R000180740	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
GDX6950	276670R000180664	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
GIM3345	276670R000180564	10/01/2019	74550	R\$ 130.16
GJC7656	276670R000180661	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
GUK4730	116100E007678235	03/01/2019	60412	R\$ 195.23
HAK7991	276670R000180600	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
HTN8199	276670R000180748	15/01/2019	74630	R\$ 195.23
ISF5610	276670R000180580	11/01/2019	74550	R\$ 130.16
JPN0769	276670R000180635	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
KCM7382	276670R000180754	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
KMC1341	276670R000180606	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
KVN9396	276670R000180683	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
KVZ2881	276670R000180488	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
KYH1086	276670R000180485	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
KZI4969	276670R000180520	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
LOS2221	276670R000180604	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
MHY3981	276670R000180630	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
MIP8808	276670R000180681	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
NBI2132	276670R000180658	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
NGN8462	276670R000180477	08/01/2019	74630	R\$ 195.23
NJY0862	276670R000180472	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
NSD5615	116100E008381992	06/01/2019	54522	R\$ 195.23
NUB1768	116100E008303816	07/01/2019	52311	R\$ 130.16
OPK6000	276670R000180640	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
PJF2083	276670R000180516	09/01/2019	74550	R\$ 130.16
PQB6413	276670R000180568	10/01/2019	74630	R\$ 195.23
PVO9562	276670R000180667	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
PWI7177	276670R000180753	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
PWW5897	116100E008338199	05/01/2019	54521	R\$ 195.23
PYV5324	116100E008447132	08/01/2019	54521	R\$ 195.23
QAE9936	276670R000180626	14/01/2019	74630	R\$ 195.23
QJD3708	276670R000180609	14/01/2019	74550	R\$ 130.16
QNF4209	276670R000180716	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
QNO6383	116100E008338061	27/12/2018	56731	R\$ 130.16
QNW6101	276670R000180715	15/01/2019	74550	R\$ 130.16
QOB6636	116100E008102410	04/01/2019	57380	R\$ 293.47
QPD0194	276670R000180463	08/01/2019	74550	R\$ 130.16
QPI5142	116100E008447088	08/01/2019	60412	R\$ 195.23

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 09/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM1702	116100E007714291	17/03/2019	54600
ACY2368	276670M000051731	28/02/2019	60503
ADK1915	276670M000051625	25/02/2019	60503
AGR6758	276670M000051608	25/02/2019	60503
AGX3041	276670M000051603	25/02/2019	60503
AHF2322	276670M000051726	28/02/2019	60503
AHQ8733	116100E008307783	12/03/2019	60501
AHX0292	276670M000051650	26/02/2019	60503
AID6666	276670M000051704	28/02/2019	60503
AIF6168	276670M000051744	28/02/2019	60503
AIG4290	276670M000051727	28/02/2019	60503
AJV8056	276670M000051696	27/02/2019	60503
AKE0141	276670M000051645	26/02/2019	60503
AKG9006	276670M000051733	28/02/2019	60503
ALF0831	276670M000051732	28/02/2019	60503
ALF9646	276670M000051635	25/02/2019	60503
ALO9154	276670M000051612	25/02/2019	60503
ANG3773	276670M000051626	25/02/2019	60503
ANI9501	276670M000051662	26/02/2019	60503
ANS7439	276670M000051694	27/02/2019	60503
ANU8484	276670M000051637	25/02/2019	60503
AOF2843	276670M000051741	28/02/2019	60503
AOI8421	276670M000051717	28/02/2019	60503
AOL1655	276670M000051628	25/02/2019	60503
AOP7694	276670M000051738	28/02/2019	60503
AOS7562	276670M000051713	28/02/2019	60503
AOY2244	276670M000051742	28/02/2019	60503
APV1755	116100E008070978	13/03/2019	54521
APY8325	276670M000051685	27/02/2019	60503
AQG3162	276670M000051721	28/02/2019	60503
AQH1335	276670M000051743	28/02/2019	60503
ARB4930	276670M000051629	25/02/2019	60503
ARK9098	276670M000051649	26/02/2019	60503
ARY1834	276670M000051693	27/02/2019	60503
ASF2000	276670M000051594	25/02/2019	60503
ASR0579	116100E008161915	17/03/2019	54522
ASV4737	276670M000051725	28/02/2019	60503
ASY3423	276670M000051671	27/02/2019	60503
ASZ0747	276670M000051692	27/02/2019	60503
ASZ1651	276670M000051712	28/02/2019	60503
ATA0062	276670M000051715	28/02/2019	60503
ATA1389	276670M000051683	27/02/2019	60503
ATB8591	276670M000051681	27/02/2019	60503
ATE9869	276670M000051631	25/02/2019	60503
ATF1623	276670M000051667	27/02/2019	60503
ATH0364	276670M000051644	26/02/2019	60503
AUC3003	276670M000051700	27/02/2019	60503
AUK9790	276670M000051610	25/02/2019	60503
AUL6743	116100E008443797	17/03/2019	60501
AUV4956	276670M000051720	28/02/2019	60503
AVN7475	276670M000051653	26/02/2019	60503
AVP6975	276670M000051710	28/02/2019	60503
AVT3679	276670M000051616	25/02/2019	60503
AVZ2039	276670M000051596	25/02/2019	60503
AWJ7654	276670M000051711	28/02/2019	60503
AWK4352	276670M000051641	26/02/2019	60503
AWL4745	276670M000051648	26/02/2019	60503
AWR3284	276670M000051665	26/02/2019	60503
AXB0209	276670M000051618	25/02/2019	60503
AXC8351	276670M000051660	26/02/2019	60503
AXN1811	276670M000051706	28/02/2019	60503
AXQ9881	276670M000051617	25/02/2019	60503
AXT2104	276670M000051689	27/02/2019	60503
AXU0127	276670M000051724	28/02/2019	60503
AXW8177	276670M000051655	26/02/2019	60503
AXW9969	276670M000051623	25/02/2019	60503
AXY0690	276670M000051690	27/02/2019	60503
AYG2845	276670M000051708	28/02/2019	60503
AYH6583	276670M000051669	27/02/2019	60503
AYK0712	276670M000051657	26/02/2019	60503
AYN2054	276670M000051674	27/02/2019	60503
AYV5395	276670M000051686	27/02/2019	60503
AZI8013	276670M000051682	27/02/2019	60503
AZJ2003	276670M000051666	26/02/2019	60503
AZR9184	276670M000051716	28/02/2019	60503
AZT3010	276670M000051736	28/02/2019	60503
AZY0964	276670M000051680	27/02/2019	60503

BAG6699	276670M000051687	27/02/2019	60503
BAI8498	276670M000051722	28/02/2019	60503
BAU2309	276670M000051606	25/02/2019	60503
BAY6878	276670M000051705	28/02/2019	60503
BBB8340	276670M000051646	26/02/2019	60503
BBH1175	276670M000051615	25/02/2019	60503
BBJ0197	276670M000051654	26/02/2019	60503
BBK6238	276670M000051729	28/02/2019	60503
BBL4293	116100E008307781	08/03/2019	55680
BBM7742	276670M000051730	28/02/2019	60503
BBP3H98	276670M000051622	25/02/2019	60503
BBQ7174	276670M000051620	25/02/2019	60503
BBS9573	276670M000051699	27/02/2019	60503
BBW2553	276670M000051688	27/02/2019	60503
BBW6627	276670M000051691	27/02/2019	60503
BBW9488	276670M000051701	27/02/2019	60503
BBX2191	276670M000051630	25/02/2019	60503
BCD8493	276670M000051734	28/02/2019	60503
BCF8164	276670M000051678	27/02/2019	60503
BCH8402	276670M000051602	25/02/2019	60503
BCI6570	276670M000051642	26/02/2019	60503
BCK8439	276670M000051619	25/02/2019	60503
BCL1288	276670M000051597	25/02/2019	60503
BCM2857	116100E007715372	13/03/2019	60411
BCM2857	116100E007715373	13/03/2019	57380
BCS5F18	276670M000051656	26/02/2019	60503
BDY2507	276670M000051735	28/02/2019	60503
BEE4030	116100E008443662	13/03/2019	60501
BME7817	276670M000051663	26/02/2019	60503
BNG2370	276670M000051639	26/02/2019	60503
BQS8202	116100E008443741	17/03/2019	55250
BQX7140	276670M000051651	26/02/2019	60503
CKZ1311	276670M000051664	26/02/2019	60503
CXH1242	276670M000051684	27/02/2019	60503
DEJ2011	276670M000051600	25/02/2019	60503
DON4138	276670M000051740	28/02/2019	60503
DRA2505	276670M000051659	26/02/2019	60503
DTZ7549	276670M000051677	27/02/2019	60503
DUH6423	276670M000051593	25/02/2019	60503
DWG1095	276670M000051676	27/02/2019	60503
EDU5616	276670M000051675	27/02/2019	60503
EEV0029	276670M000051695	27/02/2019	60503
EGF3087	276670M000051697	27/02/2019	60503
EGS2473	276670M000051647	26/02/2019	60503
EMG8I24	276670M000051636	25/02/2019	60503
ERQ1297	276670M000051658	26/02/2019	60503
ESI9643	276670M000051672	27/02/2019	60503
ETJ0931	116100E008443663	16/03/2019	59593
EVU5715	276670M000051634	25/02/2019	60503
EYT1976	276670M000051728	28/02/2019	60503
FEU0838	276670M000051737	28/02/2019	60503
FOO3622	276670M000051614	25/02/2019	60503
FQY7132	276670M000051643	26/02/2019	60503
FTW3647	276670M000051598	25/02/2019	60503
FUU6043	276670M000051613	25/02/2019	60503
GAZ4385	276670M000051702	28/02/2019	60503
GEE6815	276670M000051719	28/02/2019	60503
GER2015	276670M000051601	25/02/2019	60503
GIE0019	276670M000051723	28/02/2019	60503
HDG6161	276670M000051604	25/02/2019	60503
HTT1108	276670M000051703	28/02/2019	60503
IPN6656	276670M000051670	27/02/2019	60503
IQC9707	276670M000051668	27/02/2019	60503
IUA0960	276670M000051652	26/02/2019	60503
KQU3179	276670M000051718	28/02/2019	60503
LSM3976	276670M000051599	25/02/2019	60503
LSM9208	116100E008307782	08/03/2019	60501
MHT5413	276670M000051595	25/02/2019	60503
MSX3218	276670M000051673	27/02/2019	60503
NAP2641	276670M000051627	25/02/2019	60503
NDT5181	276670M000051633	25/02/2019	60503
NKF8670	276670M000051621	25/02/2019	60503
ODT4759	276670M000051698	27/02/2019	60503
OOS0429	276670M000051638	25/02/2019	60503
OPN8933	276670M000051632	25/02/2019	60503
ORC4535	276670M000051739	28/02/2019	60503
PPF4810	276670M000051707	28/02/2019	60503
PXS4103	276670M000051607	25/02/2019	60503

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA FEL-PO Nº 22, DE 02 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.037819/2019-07 e PG/SMGP nº:050/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Sandro Henrique Moreira Dos Santos, matrícula 20.012-3, responsável pelo recebimento do objeto da ATA 0139/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de colchões e colchonetes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 2 de maio de 2019. Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2019, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador Valdir de Souza, conforme segue:

Cláudio Sérgio Faion, Assessor de Gabinete Símbolo Opção B: CCL 12; e
Edson Roberto Evangelista, Assessor Parlamentar Símbolo Opção A: CCL 07; e
José Luiz Ferreira, Chefe de Gabinete Símbolo Opção E: CCL 06.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de maio de 2019, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete supracitado, conforme segue:

Cláudio Sérgio Faion, Assessor Parlamentar Símbolo Opção C: CCL 09; e
Edson Roberto Evangelista, Chefe de Gabinete Símbolo Opção E: CCL 06; e
José Luiz Ferreira, Assessor Parlamentar Símbolo Opção C: CCL 09.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de abril de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2019, os símbolos dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", dos seguintes servidores, no Gabinete do Vereador Emanuel Edson de Oliveira Gomes:

Alaor Pedro de Oliveira, de Assessor Parlamentar Símbolo Opção D: CCL 10, para Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07.
João Backon, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, para Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de abril de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2019, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete do Vereador João Martins de Souza, conforme segue:

Marcos José Santana, Assessor de Gabinete Símbolo Opção A: CCL 11; e
Raimundo Lázaro França Barbosa, Assessor de Gabinete Símbolo Opção A: CCL 11; e
Vera Lúcio Rubbo, Assessor de Gabinete Símbolo Opção A: CCL 11.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de maio de 2019, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete supracitado, conforme segue:

Marcos José Santana, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção D: CCL 10; e
Raimundo Lázaro França Barbosa, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção D: CCL 10; e
Vera Lúcio Rubbo, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção D: CCL 10.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de abril de 2019. Ailton da Silva Nantes, PRESIDENTE

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL Nº 010/2018 – CMDCA

EDITAL DE RESULTADO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 2017- 2019

Art. 1º. A Comissão Eleitoral vem divulgar, o resultado da análise das candidaturas para membro da sociedade civil no Conselho, conforme Edital nº 008/2019 de Convocação de Eleição para sociedade civil, publicado em 22 de abril de 2019.

Parágrafo único – Houve a apresentação de uma candidatura, sendo indeferida por não cumprimento do item 4.7. do Edital nº 008/2019.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral homologa esse resultado.

Art. 3º. Do resultado da homologação cabe recurso à Comissão Eleitoral, que deve ser apresentado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Bandeirantes, 379, nos dias 6 e 7 de maio, das 8h00 às 14h00.

Londrina, 6 de maio de 2019. Comissão Eleitoral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 39/2019 – CMDCA, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 28 de março de 2019, e considerando:*

- a complexidade do fenômeno da violência e seus múltiplos determinantes afetando principalmente crianças e adolescentes;
- a necessidade de identificação de estratégias de prevenção e enfrentamento de situações de violência que envolvem crianças e adolescentes;
- a necessidade de articulação de estratégias governamentais e da sociedade civil relacionadas a este tema;
- a importância da articulação de órgãos públicos, organizações sociais, redes de proteção constituídas, pessoas da sociedade civil, crianças e adolescentes em torno da proteção de direitos da criança e do adolescente;
- o marco instituído pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que definiu o 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- a necessidade de instituição de Comissão composta por membros do Conselho para articulação e organização de atividades alusivas à prevenção e enfrentamento à violência contra criança e adolescente, especialmente no maio;
- a deliberação favorável da Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para articulação e organização de atividades voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes:

Nome	Representação
------	---------------

Leonice Vicente Mattos	CMDCA
Mileni Alves Secon	CMDCA
Ana Carolina Di Giorgi	CMDCA
Edna Lima de Almeida de Souza	CMDCA
Nathalie Lopes Martins	Conselho Tutelar
Carla Cristina Gimenez de Sá	Conselho Tutelar
Adriana Barrozo	SMAS
Bruna Lima	Instituto José Gonzaga Vieira

§ 1º - O conselheiro de direitos Fábio Henrique de Souza Oliveira fará a assessoria à Comissão quanto ao desenvolvimento do trabalho a ser realizado.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá ser integrado por outros agentes públicos e/ou representantes da sociedade civil envolvidos com essa temática.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 2 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 044/2019 - CMDCA, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 25 de abril de 2019, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- o pedido de renúncia da vice-secretária Caroline Tomaz Sakakura manifestado por meio de Ofício ao Conselho e na Plenária;
- a vacância do cargo de vice-secretário da Diretoria Executiva do Conselho;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;
- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2017 – 2019:

- Para o cargo de Vice-Secretário em substituição Caroline Tomaz Sakakura assume Claudio Marcio Melo.

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2017 – 2019 fica composta da seguinte forma:

- Presidente: Rejane Romagnoli Tavares Aragão
- Vice-presidente: Mileni Alves Secon
- Secretária: Ana Maria Nascimento
- Vice-secretária: Claudio Marcio Melo

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 2 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 045/2019 - CMDCA, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de abril de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- o deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96, com sede na Rua Abaeté, 405, Jd. Antares, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social, no regime de Apoio Socioeducativo, sob o nº 009/002.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 25 de abril de 2019 com vigência até 25 de abril de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 3 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A 5.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO LONDRINA – PR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO convoca a sociedade civil organizada de Londrina e órgãos públicos municipais para dar continuidade à 5ª Conferência Municipal de Turismo iniciada em 11 de abril de 2019, nos termos da Lei Municipal 17.133/1997, Lei Municipal 10.560/2008, Decreto Municipal 147/2019 e normas correlatas.

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- I - Aprovar o Regimento Interno da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;
- II – Aprovar as propostas oriundas das pré-conferências/reuniões preparatórias; III - Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- IV – Aprovar as moções, que se dará por maioria simples dos delegados presentes.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA:

A 5ª Conferência Municipal de Turismo acontecerá na seguinte data e local:

Data: 10 de maio de 2019.

Horário: 14h às 18h.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Maestro Egydio do Amaral - Praça Primeiro de Maio, nº 110 – Centro

3. DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados em participar da Conferência poderão inscrever-se através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br até o dia 09 de maio de 2019, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 às 14h00 no local do evento, nas seguintes modalidades:

I. DELEGADO, mediante apresentação junto a inscrição:

- a) Estatuto social em vigor da entidade que representa; b) Documento comprobatório (Procuração, carta de preposição, ofício, declaração, etc.) na qual apresente autorização e/ou poderes para atuar como representante da entidade; c) Documento de identidade ou equivalente legal com foto; Observação: A entidade representada deverá dentro de seu objeto social possuir finalidade de promoção de ações em prol do desenvolvimento de turismo, ou ser instituição de ensino e pesquisa, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei Municipal 10.560/2008;

II. OBSERVADOR, mediante apresentação de documento de identidade ou equivalente legal com foto;

III. CONVIDADO, mediante apresentação de documento de identidade ou equivalente legal com foto.

4. DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A Comissão eleitoral conduzirá o processo eleitoral observando que o art. 3º, da Lei Municipal 10.560/2008, dispõe que obrigatoriamente dentre a composição do conselho no setor da sociedade civil organizada deverá possuir representantes dos seguintes setores:

- a) instituições de Ensino Superior e de Pesquisa – universidades públicas e privadas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- b) trabalhadores – entidades de classe, conselhos regionais com sede em Londrina e associações de profissionais; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- c) instituições de ordem financeira; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- d) organizações civis comunitárias; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- e) associações civis legalmente constituídas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- f) agências de serviço de apoio ao pequeno e médio empresário; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- g) instituições de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Industrial; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- h) Associações destinadas ao desenvolvimento do Turismo; (dois titulares, e respectivos suplentes).

5. DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO

Anexo à publicação está sendo publicado retificação da primeira proposta do regimento interno da conferência para ajustar as disposições legais previstas no art. 3º, e 14º da Lei Municipal 10.560/2008, e programação prevista (item 2 do Regimento Interno).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

Londrina, 03 de maio de 2019. Maitê Uhlmann, Presidente da Comissão Organizadora

REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS/REUNIÕES PREPARATÓRIAS.

1. Das Pré-Conferências/Reuniões Preparatórias e seus objetivos.

- 1.1. Conhecer as experiências relativas às políticas públicas existentes no município;
- 1.2. Avaliar as novas propostas de ações governamentais e dos segmentos da sociedade civil, visando sua implantação no município de Londrina;
- 1.3. Discutir propostas e apresentá-las na 5.ª Conferência Municipal de Turismo;
- 1.4. As entidades civis organizadas que direta e indiretamente se interessam pelo Turismo apresentarão delegados nas pré-conferências/reuniões preparatórias municipais com direito de voto e voz na 5.ª Conferência Municipal, que se realizará no dia 11 de abril de 2019, no Sesc Londrina Cadeião, Rua Sergipe, 52, centro, no período das 14h às 19h.
- 1.5. As inscrições serão efetuadas através do endereço eletrônico www.codel.londrina.pr.gov.br (banner Conferência Municipal de Turismo) até o dia 09 de abril de 2019, devendo o inscrito optar pela participação em um dos grupos temáticos abaixo:

Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;

Tema II – Gastronomia;

Tema III – Turismo de Experiência;

Tema IV – Educação para o Turismo.

1.6. São documentos necessários para inscrição de entidades:

Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e Ata da reunião ou do ato que indicou o titular e o suplente. Os referidos documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição da entidade no máximo até o horário do credenciamento para as pré-conferências/reuniões preparatórias, no dia 11 de abril de 2019, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 às 14h00 no local do evento.

1.7. Serão aceitas ainda inscrições até o término do horário previsto para o credenciamento, ou seja, das 14h às 14h30 do dia 11 de abril de 2019, e, na segunda etapa das 14h00 às 14h30 no local do evento.

2. Programação das Pré-conferências/Reuniões preparatórias.

2.1. Serão realizadas 04 pré-conferências/reuniões preparatórias, reunindo os seguintes segmentos:

Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;

Tema II – Gastronomia;

Tema III – Turismo de Experiência;

Tema IV – Educação para o Turismo.

2.2. Os trabalhos das pré-conferências/reuniões preparatórias obedecerão ao seguinte cronograma:

a) 11 de abril de 2019 – 14h às 19h

– Inscrição e credenciamento.

– Composição da mesa;

– Palestra Abertura – PRTUR;

– 4 palestras, referentes aos quatro temas da Conferência, com o tempo de 15min cada uma;

– Coffee break;

– Início das pré-conferências com definição de 01 coordenador e 01 relator dos trabalhos;

– Fechamento das propostas das pré-conferências e encaminhamento de relatório final à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

b) 10 de maio de 2019 - 14h às 18h

– Inscrição e credenciamento;

– Leitura da proposta do Regimento Interno;

– Apresentação das propostas das pré conferências realizadas na primeira parte em 11 de abril de 2019;

– Abertura para moções acerca Regimento Interno e Propostas da Pré conferência;

– Votação para aprovação do Regimento Interno, Propostas da Pré conferência e eventuais moções;

– Constituição da comissão eleitoral;

– Início do Processo eleitoral;

– Eleição da Diretoria e encerramento da 5ª Conferência Municipal de Turismo.

– Encerramento da Conferência.

3- Da participação nas pré-conferências/reuniões preparatórias.

3.1 Todo e qualquer cidadão ou cidadã poderá participar da pré-conferência/reunião preparatória de Turismo, contribuindo nas discussões e propostas, desde que devidamente inscrito e credenciado como delegado, observador ou convidado.

3.2. Poderá participar toda e qualquer entidade afeta à área do Turismo, desde que devidamente inscrita e credenciada, por meio de seus delegados indicados, possuindo estes direitos a voz e voto.

3.3. Poderão participar os representantes do poder público indicados pelo Executivo Municipal, devidamente inscritos e credenciados, possuindo direito a voz e voto.

3.4. Poderão contribuir nas discussões e propostas os Convidados pela Comissão Organizadora com direito a voz.

3.5. Poderão participar nas discussões e propostas os Observadores convidados pela Comissão organizadora com direito a voz.

4 – Indicação dos delegados à 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

4.1. Os interessados em participar como delegado titular ou suplente pela sociedade civil, deverão participar das pré-conferências/reuniões preparatórias na condição de representante oficial de sua entidade.

4.2. Para tanto, o interessado deve enquadrar-se na condição de representante de sua entidade ou órgão, previsto neste edital que segue:

4.2.1 Entidades da sociedade civil organizada no município de Londrina com endereço e CNPJ, dos segmentos:

- A – Turismo e Cidades Inteligentes;
- B – Gastronomia;
- C – Turismo de Experiência;
- D – Educação para o Turismo.

§ 1º A entidade terá um prazo máximo de dois meses, após a Conferência, para apresentar o CNPJ junto ao Conselho Municipal de Turismo;

§ 2º Fica vedada à entidade que não apresentou o CNPJ, no dia da Conferência, a concorrer ao cargo de presidente, vice-presidente ou secretário do Conselho Municipal de Turismo.

Cabe à Comissão Organizadora listar as entidades e convidá-las ou convocá-las a participar das pré-conferências/reuniões preparatórias. Se houver interessados não contidos nas listagens, estes poderão inscrever-se indicando seus delegados à pré-conferência/reuniões preparatórias, obedecendo a inscrição até 09 de abril pelo site, ou no local do evento, no dia 11 de abril, durante o credenciamento, e para a segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento.

Da mesma forma os indicados pelo Executivo Municipal deverão obedecer aos prazos citados.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina é Foro com representação dos vários segmentos e setores da área de Turismo do município e terá por finalidade:

- I - Aprovar o Regimento Interno da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;
- II – Aprovar as propostas oriundas das pré-conferências/reuniões preparatórias;
- III - Eleger e empossar o novo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- IV – Aprovar as moções, que se dará por maioria simples dos delegados presentes.

§ 1º - A Conferência será precedida pelas pré-conferências/reuniões preparatórias e será realizada no dia 11 de abril de 2019, das 14h às 19h, no Sesc Londrina Cadeião, à Rua Sergipe, nº 52, centro, e a segunda etapa na data de 10 de maio de 2019, das 14h às 18h no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura - Rua Maestro Egydio do Amaral - Praça Primeiro de Maio, nº 110 – Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Londrina / CODEL;

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros das pré-conferências/reuniões preparatórias e da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de turismo, na condição de:

- I – Delegados (representantes de entidades e poder público, devidamente indicados);
- II – Observadores (pessoa física);
- III - Convidados.

§ 1º - Serão considerados delegados todos os inscritos devidamente credenciados nas pré-conferências/reuniões preparatórias e na 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina;

§ 2º - Os membros inscritos como observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto.

§ 3º - A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 3º - A 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados.

§ 1º - O credenciamento dos delegados poderá ser feito até o dia 09 de abril de 2019 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou no dia 11 de abril, no local do evento, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento das 14h às 14h30.

SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os observadores participarão da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina mediante inscrição que poderá ser feita até o dia 09 de abril de 2019 pelo site www.codel.londrina.pr.gov.br (banner da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina), ou junto à Comissão Organizadora no dia 11 de abril, no local do evento, das 14h às 14h30, e na segunda etapa da conferência até o dia 09 de maio de 2019 pelo site, ou pessoalmente no dia 10 de maio de 2019 no local do evento das 14h às 14h30.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 10% (dez por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização e desenvolvimento dos trabalhos no evento.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina indicar convidados, conferencistas e organizar a programação.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º - A mesa de abertura será composta pelo Presidente da CODEL, conferencista (s), autoridades convidadas, e por um Coordenador e um Secretário, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - No desenvolvimento da Conferência, a condução dos trabalhos será realizada pelo Coordenador e pelo Secretário indicados pela Comissão Organizadora, com exposições relativas a cada um dos temas em discussão, por debatedores indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de subsidiar os participantes.

Parágrafo único. Para o bom andamento dos trabalhos ficam garantidas as questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Conferência será presidida pelo Presidente da CODEL e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Turismo da CODEL.

Art. 9º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 4 membros, assim dispostos:

I - Presidente;

II – Coordenador dos Trabalhos;

III – Secretário dos Trabalhos;

IV – Coordenador de Infraestrutura;

§ 1º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, delegar funções para a equipe de apoio, ou remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 10º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo a aprovação da plenária da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, quando do início dos trabalhos;

II – Coordenar, acompanhar e apoiar a realização de discussões preparatórias do evento;

III - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos que o envolverem;

IV - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e pela sua divulgação;

V - Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

VI - Credenciar os delegados;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;

VIII - Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 12º - Compete ao Coordenador dos Trabalhos:

I - Acompanhar os trabalhos preparatórios, gerenciando seu desenvolvimento;

II - Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

III - Coordenar e zelar pela ordem e encaminhamentos dos trabalhos da Conferência.

Art. 13º - Compete ao Secretário dos Trabalhos:

I - Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição;

II - Acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências/reuniões preparatórias, registrando e sistematizando suas deliberações;

III - Receber as inscrições dos delegados, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade;

IV - Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;

V - Providenciar certificados aos participantes da Conferência.

Art. 14º - Compete ao Coordenador de Infraestrutura:

I - Garantir os recursos infraestruturas para o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

II - Providenciar os materiais de divulgação da Conferência;

III – Providenciar os materiais de apoio e subsídios relativos às temáticas em discussão;

IV – Articular a divulgação do processo da Conferência junto à imprensa.

Art. 15º - A Comissão Organizadora, antes e após os trabalhos plenários da Conferência, estará sediada nas dependências da CODEL - Diretoria de Turismo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 570 – Jardim Presidente e durante os trabalhos plenários, no local de realização do evento.

CAPÍTULO V - DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 16º - A Comissão de Sistematização da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será constituída pelos membros da Comissão Organizadora, mais dois delegados indicados pela plenária da Conferência, representantes da sociedade civil, tendo por finalidade sistematizar as deliberações das pré-conferências/reuniões preparatórias e as resoluções finais aprovadas.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Sistematização será o Secretário dos Trabalhos da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17º - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito prioritariamente a voz. Somente os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

Art. 18º - A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas relativas ao temário para o qual foi convocada a Conferência e outras que por decisão da Plenária sejam encaminhadas para deliberação.

Art. 19º - A Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos, resolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Art. 20º - São atribuições da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Conferência, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III - Interromper temporariamente, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos;
- IV - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- V - Inscrever os manifestantes pela ordem;
- VI - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- VII - Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem, visando corrigir procedimentos;
- II - Questão de esclarecimento, visando melhor entendimento dos assuntos e procedimentos;
- III - Questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos, em cumprimento dos objetivos.

Art. 22º - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final, encaminhado pela Comissão de Sistematização, terá o seguinte encaminhamento:

- I - O Secretário da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo que, os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
- II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não destacados serão lidos e votados em bloco pela Plenária Final;
- III - As propostas antagônicas serão automaticamente encaminhadas pela mesa para o debate e votação;
- IV - Para as propostas em destaque, será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação;
- V - A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;
- VI - Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
- VII - A votação será feita pelos delegados presentes. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;
- VIII - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

Art. 23º - Serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Mesa Diretora da 5ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, antes do momento da votação para aprovação do Regimento Interno.

Art. 24º - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes, desde que aprovados pelos grupos.

Parágrafo único – Caso o plenário não se sinta esclarecido, abre-se destaque para maiores esclarecimentos.

CAPÍTULO VIII – DA INDICAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 25º - A comissão eleitoral eleita pela comissão organizadora, conduzirá o processo eleitoral de forma isenta, democrática e participativa, observando a lei 10.560, de 7/11/2008, artigo 3º, § 2º, letras de A a H.

Parágrafo único: A Comissão eleitoral conduzirá o processo eleitoral observando que o art. 3º, da Lei Municipal 10.560/2008, dispõe que obrigatoriamente dentre a composição do conselho no setor da sociedade civil organizada deverá possuir representantes dos seguintes setores:

- a) instituições de Ensino Superior e de Pesquisa – universidades públicas e privadas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- b) trabalhadores – entidades de classe, conselhos regionais com sede em Londrina e associações de profissionais; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- c) instituições de ordem financeira; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- d) organizações civis comunitárias; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- e) associações civis legalmente constituídas; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- f) agências de serviço de apoio ao pequeno e médio empresário; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- g) instituições de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Industrial; (dois titulares, e respectivos suplentes).
- h) Associações destinadas ao desenvolvimento do Turismo. (dois titulares, e respectivos suplentes).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - As propostas aprovadas na 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina constituirão diretrizes para a política de desenvolvimento do Turismo no Município, contribuindo para orientá-la e nortear as ações a serem desenvolvidas pela Diretoria de Turismo da CODEL.

Art. 27º - Serão conferidos certificados específicos via *online* aos membros inscritos na 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Art. 28º - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 5.ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Londrina, 10 de maio de 2019. Maitê Uhlmann, Presidente da Comissão Organizadora

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município –Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo –Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável –Carla Sehn

Editoração –Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br